



AXIA ENERGIA

(Companhia Aberta)

CNPJ nº 00.001.180/0001-26 - NIRE 3330034676-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de abril de 2026, às 14h00, horário de Brasília, DF, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital Atlas AGM ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") e dos artigos 5º, §2º, inciso I, e 28, §2º e §3º, todos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). Adicionalmente, nos termos do artigo 5º, §3º, da Resolução CVM 81, a presente assembleia ("Assembleia") será considerada como realizada na sede da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras ("Companhia" ou "AXIA Energia"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, n.º 26, Loja A, Centro, CEP 20.030-900.

**2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da LSA, no jornal "Valor Econômico", nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026 (páginas C7, E8 e E6, respectivamente).

**3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Todos os documentos referentes às matérias deliberadas, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores nos websites da Companhia (<https://ri.axia.com.br/>), da CVM (<http://cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://b3.com.br>).

**4. PRESENÇA:** Presentes os acionistas que participaram por meio da Plataforma Digital e aqueles que apresentaram, na forma da legislação em vigor, Boletim de Voto a Distância ("BVD") válido, representando, na Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), 75,78% do total de ações ordinárias e preferenciais classe "C", e, na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") e, em conjunto com AGO, a "Assembleia" ou "AGOE"), 77,78% do total de ações ordinárias e preferenciais classe "C", conforme se verifica: (i) pelo registro de presença provido pela Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81; e (ii) pelo mapa de votação à distância elaborado com base nos BVDs válidos recebidos por meio do depositário central, do custodiante, do agente escriturador das ações de emissão da Companhia e diretamente pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81, havendo, portanto, quórum para instalação em primeira convocação com relação a todos os itens da ordem do dia da presente Assembleia, nos termos dos artigos 125 e 135 da LSA. Estão presentes ainda, para os fins do disposto no artigo 134, §1º, da LSA, a Sra. **Camila Gualda Sampaio Araújo**, Vice-presidente de Governança e Sustentabilidade; o Sr. **Eduardo Haïama**, Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores; o Sr. Marcelo Siqueira, Vice-Presidente Jurídico; Sr. **Renato Costa Santos Carreira**, Vice-Presidente de Aprendizado, Gente e Serviço; os Srs. Adriano Machado e Karen Barbieri, representantes da PriceWaterhouseCoopers (PWC), auditor independente da Companhia; os Srs. **Carlos Eduardo T. Taveiros**, **Denilvo Moraes**, **José Raimundo dos Santos**, **Gisomar Marinho** e Sra. **Cristina Doherty**, membros do Conselho Fiscal da Companhia; e o Sr. **Luiz Carlos Nannini**, coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia.

**5. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Daniel Alves Ferreira**, indicado nos termos do artigo 18, §7º, do Estatuto Social, tendo sido convidado para atuar como secretário o Sr. **Rodolfo Constantino de Tella**.

**6. ORDEM DO DIA:** De acordo com o Edital de Convocação e a Proposta da Administração divulgados para a presente Assembleia, a ordem do dia a ser deliberada é a seguinte: **Em sede de AGO:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. (ii) Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos. (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para exercerem mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária. (iv) Fixar a remuneração global anual dos administradores, de membros externos de comitê de assessoramento e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026. **Em sede de AGE:** (i) Alteração da denominação social da Companhia para "AXIA Energia S.A." e a consequente reforma do Estatuto Social. (ii) Reforma do Estatuto Social para: (a) criação do inciso XXIX do artigo 45, (b) exclusão dos incisos V e VI do artigo 46; e (c) criação dos artigos 49 e 50, com o objetivo de aprimorar as atribuições executivas dos administradores. (iii) Caso sejam aprovadas as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de remuneração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social. (iv) Aprovar o Plano de Concessão de Ações de Performance, que integrará, na forma de incentivo de longo prazo, o modelo de remuneração da diretoria estatutária.

**7. LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Foi dispensada, por unanimidade dos presentes, a leitura do mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos por meio de BVDs, por já ser de conhecimento dos presentes, o qual permaneceu à disposição dos acionistas, nos termos do parágrafo único do artigo 46-C da Resolução CVM 81, bem como dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia. Em seguida, indagou-se se algum dos acionistas presentes virtualmente à Assembleia havia apresentado voto por meio de BVD e se desejava manifestar seu voto presencialmente na presente Assembleia, para efeitos de se desconsiderar o voto a distância, na forma do artigo 48, §5º, da Resolução CVM 81, ao qual não houve manifestação dos acionistas.

**8. DELIBERAÇÕES:** Após verificação do quórum de instalação da Assembleia, autorizou-se a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da LSA. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o seguinte, conforme mapa final de votação resumido constante do **Anexo I** à presente ata: **Em sede de AGO:**

**(i) Aprovar**, por maioria e sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **(ii) Aprovar**, por maioria e sem ressalvas, a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$6.560 milhões, conforme segue: • R\$328 milhões serão destinados à Reserva Legal, nos termos do caput do artigo 193 da LSA, valor este correspondente a 5% do lucro líquido do exercício; • consigna-se que, ao longo do exercício de 2025, a Companhia declarou e pagou dividendos intermediários no montante total de R\$8,3 bilhões, os quais foram imputados ao dividendo obrigatório do exercício. **(iii)** Passando à eleição dos membros do Conselho Fiscal, procedeu-se, inicialmente, à eleição em separado exclusiva da União Federal, nos termos do artigo 20, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, tendo sido eleito, por unanimidade e sem ressalvas, o Sr. **DENILVO MORAIS**, brasileiro, economista, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 11.566.242-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 896.703.618-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Graça Aranha n.º 26, 15º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900, como membro efetivo, e o Sr. **PAULO ROBERTO FRANCESCHI**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 669.976-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.891.289-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Av. Graça Aranha n.º 26, 15º andar, Centro, na cidade e

Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900, como membro suplente. Em seguida, procedeu-se à eleição geral dos 3 (três) membros efetivos remanescentes e respectivos suplentes do Conselho Fiscal. Durante a referida eleição, a mesa solicitou manifestação presencial e ativa dos representantes e dos acionistas ordinários e preferencialistas de classe "C", tendo sido eleitos, por maioria e sem ressalvas: • Sr. **JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, contador e advogado, portador da carteira de identidade n.º 81203925-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 268.891.377-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com endereço comercial na Av. Graça Aranha n.º 26, 15º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900, para o cargo de membro do Conselho Fiscal titular da Companhia. Como seu suplente, o Sr. **PAULO ROBERTO BELLENTANI BRANDÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 273180, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 308.840.788-09, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço comercial na Av. Graça Aranha n.º 26, 15º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900; Sra. **CRISTINA FONTES DOHERTY**, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora da carteira de identidade n.º 06370326-8, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 803.661.047-72, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Graça Aranha nº 26, 15º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900, como membro efetivo, e a Sra. **CÁTIA YUASSA TOKORO**, brasileira, solteira, engenheira eletricitista, portadora da carteira de identidade n.º 05.172.735-2, expedida pela IFP, inscrita no CPF sob o n.º 011.800.477-88, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Graça Aranha n.º 26, 15º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900, como membro suplente; Sr. **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA TAVEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e advogado, portador da carteira de identidade n.º 8500874-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 063.410.028-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Graça Aranha n.º 26, 15º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900, como membro efetivo, e a Sra. **ROCHANA GROSSI FREIRE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da carteira de identidade n.º 3458690, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 946.505.600-63, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na Av. Graça Aranha n.º 26, 15º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-900, como membro suplente. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomarão posse dos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, que serão lavrados no livro de Reuniões do Conselho Fiscal e ficarão arquivados na sede da Companhia. **(iv) Aprovar**, por maioria e sem ressalvas, a fixação do montante global da remuneração dos administradores, de membros externos de comitê de assessoramento e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026, no valor de até R\$93.308.115,60. **Em sede de AGE:** **(i) Aprovar**, por maioria e sem ressalvas, a alteração da denominação social da Companhia para "AXIA Energia S.A." e a consequente reforma do Estatuto Social. **(ii) Aprovar**, por maioria e sem ressalvas, a reforma do Estatuto Social para: (a) a criação do inciso XXIX do artigo 45, (b) a exclusão dos incisos V e VI do artigo 46; e (c) a criação dos artigos 49 e 50, com o objetivo de aprimorar as atribuições executivas dos administradores. **(iii) Aprovar**, por maioria e sem ressalvas, considerando a aprovação dos itens (i) e (ii) acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas, incluindo ajustes de remuneração, correção de erros tipográficos e adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata. **(iv) Aprovar**, por maioria e sem ressalvas, o Plano de Concessão de Ações de Performance, que integrará, na forma de incentivo de longo prazo, o modelo de remuneração da diretoria estatutária. Em observância ao disposto no art. 289, §3º, da LSA, consigna-se a alteração do jornal de grande circulação da Companhia, que passa a ser o Jornal "Estado de São Paulo".

**9. REGISTROS:** Consignar que a União solicitou o registro da sua abstenção com relação às matérias da ordem do dia da AGOE, exceto pela eleição em separado exclusiva da União, por meio da qual foi indicado o Sr. **DENILVO MORAIS** para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal.

**10. MAPA DE VOTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:** O mapa final de votação, contendo o voto favorável com relação aos itens da Ordem do Dia desta Assembleia, está contido no **Anexo I** à presente ata.

**11. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, sob a forma de sumário e divulgada com omissão de assinaturas, observado o disposto no artigo 130, §1º e §2º, da LSA, que foi colocada à disposição a todos os acionistas que solicitaram sua cópia por e-mail e foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram da presente Assembleia por meio da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e são considerados assinantes da referida ata, nos termos da Resolução CVM 81, artigo 47, §1º. **Acionistas Presentes na Assembleia:** Alana Silva de Sousa Cazorla, representando: ATOMICA FIA IE, HARPIA FDO DE INVESTIMENTO DE ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, TROPICO SCHWEITZER DIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, Bruno Bernardo Ramos, representando: FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES I, JGP B PREVIDENCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, JGP COMPOUNDERS MASTER FIA IE, JGP EQUITY MASTER FIA, JGP ESG PREVIDENCIARIO MASTER FIA IS, JGP ESG PREVIDENCIARIO XP MASTER FIA, JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, JGP LS STRATEGY FIF MM RESP LTDA, JGP PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE, MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXT, REGIA BRASILPREV FIFE ESG 100 PREV FIF EM ACOES IS RL, REGIA EQUITIES ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENT, REGIA ESG MASTER FIF EM ACOES IS -RL, SANTA CRISTINA FIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR, Ivo Cordeiro Pinho Timbó, representando: UNIAO FEDERAL Julio Chaves de Souza, representando: EQTPREV STRATEGY FIC FIA, PLURAL DIVIDENDOS FIA, SERPROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MEARAS, José Donizetti de Oliveira, representando as ADRs via CITIBANK N.A. Michele da Silva Gonsales, representando: BANCLASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FIDELITY FUNDS -LATIN AMERICA FUND, FIDELITY FUNDS SICAV, FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES DINAMICA ENERGIA, HEPTAGON FUND ICAP -KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP E F, IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE NDICE -RESPONSABILIDADE LIM, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE INDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE INDICE, ITAU ACOES DIVIDENDOS FI, ITAU ALVORADA MASTER FIF MULTIMERCADO RESP LIMITADA, ITAU ARTAX ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIM, ITAU ARTAX LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINA, ITAU ARTAX MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RES, ITAU ARTAX ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEI, ITAU ASGAR ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABIL, ITAU BALANCEADO ATIVO FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO FGTS CARTE, ITAU CAIXA ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU DUNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ITAU ELETROBRAS ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPO, ITAU EXCELENCIA SOCIAL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTAV, ITAU FLEXPREV SMART ACOES BRASIL FIF RL, ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAU FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO FGTS ELETROBRAS RESPONSABIL, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RL, ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FIF RESP LTDA, ITAU HUNTER LONG SHORT PLUS FIF MULT RL, ITAU HUNTER TOTAL RETURN

MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ITAU IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAU INDEX ACOES IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO R, ITAU INDEX ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPO, ITAU INFLACAO MULTIESTRATEGIA MULT FIF RESP LTDA, ITAU INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES ACOES FI, ITAU INFLATION EQUITY OPPORTUNITIES MULT FI, ITAU INSTITUCIONAL INFLACAO MULTIESTRATEGIA MM FI, ITAU JANEIRO II MULT FIF RESP LIMITADA, ITAU JANEIRO MULTIMERCADO FI, ITAU LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FIF RESPONSABILIDADE L, ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMEN, ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVE, ITAU MASTER HUNTER L O FIF EM ACOES -RESP LIMITADA, ITAU MASTER MOMENTO ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO R, ITAU MOMENTO II ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU MULTIESTRATEGIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINA, ITAU OPTIMUS LONG BIAS MULTIMERCADO FI, ITAU OPTIMUS LONG SHORT FIF MULT RL, ITAU OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU PHOENIX ACOES FIF RL, ITAU PREVIDENCIA IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AC, ITAU S&P/B3 LOW VOLATILITY FIA, ITAU SIRIUS FIFA RESP LTDA, ITAU VERTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERC, ITAU VOTL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESP, ITAU VQL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT RESP LTDA, MONEDA LUXEMBOURG SICAV-LATIN AMERICA EQUITIES FUND, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A ENGLASZETBEDRIJF, Votos recebidos via B3: 1895 FONDS FGR, AAI LIMITED, ABN AMRO FUNDS (LUX), ABRDN OEIC I-ABRDN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADOLFO FABIANO KLEIN DANVELO, ADRIAN GABRIEL DOS SANTOS BORGES COLOMBO, ADRIANO ALVES FEITOSA, ADRIANO DE LIMA BENDER, ADVANCED SERIES TRUST -AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR, AI BALANCED LIFE FUND, AI BALANCED PENSION FUND, AI DISTRIBUTION LIFE FUND, AI STRATEGIC GLOBAL EQUITY FUND, AILTON FERREIRA SERRANO, AILTON SILVA SAMPAIO, AIRTON VANDERLEI VON AH, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALASKA PERMANENT FUND, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ALBERTO RIBEIRO DA MOTTA, ALBERTO RODOLFO GONCALVES, ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO, ALDINO BEAL, ALDO DA SILVA MAIA, ALEJANDRO RAMON FALOTICO CASTILLO, ALEX SOUSA GOMES, ALEXANDER MASSADI, ALEXANDRE DE MOURA COELHO PEREIRA, ALEXANDRE FAGHERAZZI, ALEXANDRE JOSE FAVA DE SOUZA JUNIOR, ALEXANDRE QUAGLIO, ALEXANDRE RIBEIRO GUIDO, ALFREDO LEOPOLDO DOS SANTOS DAVILA, ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR, ALLANN FANK ANDRADE, ALLIANCE TRUST PLC, ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ALLIANZ GLOBAL INV GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ EEE FON, ALLIANZ GLOBAL INVE GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ CGI FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ PV-WS FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGI 1 FON, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S, ALLSPRING GLOBAL DIVIDEND OPPORTUNITY FUND, ALPS EMERGING SECTOR DIVIDEND DOGS ETF, ALTAMIR SANTOS FILHO, ALYSSON DA SILVA LIMA, AMANDA DE PAULA PRADO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST -AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST -AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, AMERICAN CENTURY ICAP, AMUNDI ETF ICAP -AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF, ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA, ANA PAULA GORGATTI, ANA SILVIA CORSO MATTE, ANDERSON MARQUES DA SILVA, ANDERSON MENEZES DE FREITAS, ANDRE GOMES, ANDRE LIMA DE MOURA, ANDRE LUIS CANARIO DA CONCEICAO, ANDRE LUIS VENCESLAU DE MACEDO, ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY, ANDRE LUIZ DIAS DE MIRANDA, ANDRE METZ DOS SANTOS, ANDRE NEVES DE OLIVEIRA, ANDRESA DE SOUZA BRAZ, ANGELO GIOVANE ARAUJO BEZERRA, ANGELO RODRIGUES COELHO, ANTIPODES ASIA FUND, ANTONIO ARAUJO SA TELES, ANTONIO BERNARDO SANTOS PEREIRA, ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ANTONIO LAUDECI MANTOVANI, AP PENSION LIVSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, AQR EMERGING EQUITIES FUND LP, AQR INNOVATION FUND, L.P., AQR LEELANAU FUND, L.P., AQR UCITS FUNDS, ARERO DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, ARGUCIA ENDOWMENT FUNDO DE INV MULTIMERCADO, ARGUCIA INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ARIEL EMERGING MARKETS VALUE EX-CHINA FUND LLC, ARIEL EMERGING MARKETS VALUE FUND LLC, ARTUR FONSECA DA SILVA MARQUES, ASHMORE SICAV LATIN-AMERICA EQUITY FUND, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, ASSIS ROGERIO GOMES DA SILVA PAULO, AURORA BRAZIL, LLC, AUSCOAL SUPERANNUATION PTY LTD AS TRUSTEE FOR M S F, AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIANSUPER, AVADIS FUND, AVADIS FUND -AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX, AVELINO JOSE DIAS, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC -AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS -AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AZ FUND 1 -AZ EQUITY -BRAZIL TREND, AZVALOR BLUE CHIPS FI, AZVALOR INTERNACIONAL FI, AZVALOR LUX SICAV -ALTUM FAITH -CONSISTENT EQUIT, AZVALOR LUX SICAV -AZVALOR INTERNATIONAL, BAILLIE GIFFORD CAUTIOUS MANAGED FUND, BAILLIE GIFFORD COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS EQUITIES FUND, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS FUND, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS GROWTH FUND, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND, BAILLIE GIFFORD MANAGED FUND, BAILLIE GIFFORD WORLDWIDE F PLC/BAILLIE G W E M L COMP FUND, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, BB 3F FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LP, BB A57 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABIL, BB ACOES ELETROBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONS, BB ACOES ENERGIA FIA, BB ACOES GOVERNANCA FI, BB AFAM FIF EM ACOES RESP LIMITADA, BB B5C FI MULTIMERCADO CRED PRIVADO LONGO PRAZO, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE, BB ETF INDICE IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA, BB ETF NDICE DIVERSIDADE B3 INVESTIMENTO SUSTENTVEL FUNDO DE, BB FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO -FGTS ELETROBRAS, BB FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO -FGTS ELETROBRAS -MIGRACAO, BB MAR AZUL ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MONTANHA MAGICA II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AC, BB OLIMPICO FIA BDR NIVEL I, BB ONDINA II ACOES FI -BDR NIVEL I, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB TOP ACOES ESTRATEGIA MULTIFATORIAL EXCLUSIVO FI RL, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES

INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FIA, BB TOP ACOES VALOR FUNDO DE INV EM ACOES, BB TOP MASTER FI MULTIMERCADO LP, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, BENEDICTO APARECIDO SIMAO, BENITO PABLO CUPPER DE VASCONCELLOS, BEST INVESTMENT CORPORATION, BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND, BK OF BER (GUE) LMT AS TR SCHO INT DV MKT FD, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL FUNDS, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK LIFE LIMITED, BLACKROCK LIFE LIMITED -DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLK MAGI FUND, BMO INVEST FUNDS (UK) ICVC III -BMO UNIVER MAP GROWTH, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNP PARIBAS EASY MSCI ACWI SRI S -SERIES PAB 5% CAPPED UCIT, BNP PARIBAS EASY MSCI EMERGING ESG FILTERED MIN TE, BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY ALPHA FUND, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES, BRIGHTER SUPER, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BRUNO ANCKNER MEDINA, BRUNO KLAPPER LOPES, BRUNO PAULO ROSSI, BRUNO YAMAMURA BALDOCHI, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALAMOS EVOLVING WORLD GROWTH FUND, CALAMOS GLOBAL DYNAMIC INCOME FUND, CALAMOS GLOBAL TOTAL RETURN FUND, CALDWELL-LAZARD COREPLUS INFRASTRUCTURE FUND, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CALIXTO RODRIGUES MACEDO, CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND, CAMBRIA GLOBAL VALUE ETF, CAMILA GUALDA SAMPAIO ARAUJO, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN, CARESUPER, CARLA DODSWORTH ALBANO, CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS, CARLOS AMARILDO LUCAS DE MELLO, CARLOS AUGUSTO CZECH, CARLOS EDUARDO ARAUJO DA FONSECA, CARLOS EDUARDO BICHARA, CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA, CARLOS EDUARDO SARAIVA SUGUINO, CARLOS GUSTAVO SANTOS HUEBEL, CARLOS ROGERIO CAMPESTRINI, CARMIGNAC EMERGENTS, CARMIGNAC PORTFOLIO EMERGENTS, CARMIGNAC PORTFOLIO -EMERGING PATRIMOINE, CAROLINE KROEFF MACHADO, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975, CELIA MARIA FERRAZ CARVALHO MOTTA, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CESAR EDMUNDO TORO, CHAHDEN MOUNZER, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CHOGO IRAHA, CHRISTIANO DAVID DEL RIO DE OLIVEIRA, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS-ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLAYTON MENEZES SILVA, CLEARBRIDGE RARE INFRASTRUCTURE INCOME FUND - HEDGED, CLEARBRIDGE RARE INFRASTRUCTURE INCOME FUND - UNHEDGED, CLEARBRIDGE RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND - HEDGED, CLEARBRIDGE RARE INFRASTRUCTURE VALUE FUND -UNHEDGED, CLOVIS ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, COINVEST LTD, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 2, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 4, COLONIAL FIRST STATE EMERGING MARKETS FUND 6, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 16, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 22, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 23, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 121, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 122, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 96, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE GL L INFRASTRUCTURE SEC FUND, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COLUMBIA T S F (UK) ICVC-CT G E MARKETS EQUITY FUND, COLUMBIA THREADNEEDLE (IRL) ICAV, COLUMBIA THREADNEEDLE (UK) ICVC III - CT UNIVERSAL MAP ADVEN, COLUMBIA THREADNEEDLE (UK) ICVC III - CT UNIVERSAL MAP BALAN, COLUMBIA THREADNEEDLE (UK) ICVC III - CT UNIVERSAL MAP CAUTI, COLUMBIA THREADNEEDLE (UK) ICVC III - CT UNIVERSAL MAP DEFEN, COLUMBIA THREADNEEDLE (UK) ICVC III - CT UNIVERSAL MAP INCOM, COLUMBIA THREADNEEDLE INV FUNDS (UK) ICVC-CT LATIN AME FUND, COLUMBIA TREANEEDLE (LUX) I, COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK, COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA, COMMINGLED PENSION TRUST F. (A. C. I. E.) OF JP. C. B. N.A., COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GL EMERGING MKT OPP) OF JPM, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (GLOBAL ALL COUNTRY RESEARCH E, COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA, COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CRISTIANE COSTA MORATO, CULLEN EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND, CULLEN FUNDS PLC -EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND, CUST.B. O. J. LTD, A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F. CUSTODY B. OF J. LTD, RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD, RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY B.O.J.L. AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD.AS TRUSTEE FOR SMBCTB, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, CUSTODY.B.O.J.L.AS.T.F.S.G.EQUITY MOTHER FUND, DALAI LAMA ADRIANO GOMES, DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS, DANIEL CAPUTO, DANIEL DE ALMEIDA BONFANTI, DANIEL LANNES POUBEL, DANIEL MAX MICHELS, DANIEL RIBEIRO BRAHM, DANILO ALVES PEREIRA, DANILO OLIVEIRA RIBEIRO, DAVID BASTOS, DEE STREET GLOBAL EQUITY FUND, DELSON CARLOS DE ABREU LIMA, DENILSON DONOLATO, DENILSON FABIANO DE ARAUJO, DENISE MONTEIRO DA SILVA BARBOSA, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS -LOW CO2 INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR -LOW C, DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR -FOSSIL FUEL RES, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DEYVID GASPARINI ALVES, DIEGO CASEMIRO RODRIGUES, DIEGO GONCALVES RODRIGUES, DIEGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, DIEGO SILVA ALVES INACIO, DIEICK FABRICIO KLOCK, DIETER MARTENS, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIOGO BORGES PROVETE, DIOGO EDEGAR MAFRA, DIOMAR OLIVEIRA SOARES, DIVERSIFIED EQUITY MASTER PORTFOLIO OF MASTER INVESTMENT POR, DODGE COX EMERGING MARKETS STOCK FUND, DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS INVEST (IE) ICAV, DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND, DWS INVEST ESG GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITIES, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO -DER WELTFONDS, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE TR CO CO TR FD PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, EDMEA ANDRADE DE AZEVEDO OLIVEIRA, EDSON ALVES DE LIMA, EDUARDO CEGLIA FONTAO TEIXEIRA, EDUARDO DE SOUSA LIMA, EDUARDO FELIPE MUNIZ COUTINHO DE MELO, EDUARDO FILIPE SOUSA DA COSTA, EDUARDO FREITAS DA SILVA, EDUARDO LOPES FARIAS, EDUARDO MELLO FONSECA, EDUARDO PELLEGRINA FILHO, EDUARDO PITZ, EDUARDO ROBERTO PESSOTA, EDUARDO SORIO NETO, ELAINE RODRIGUEZ DE SOUZA, ELCIO ANTONIO WORELL, ELDER SANTOS NAZARETH, ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, ELOY DE NARDI, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS PORTFOLIO, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMERGING MARKETS STOCK COMMON TRUST FUND, EMERSON ZAHER CABRAL, EMILIO CARLOS RODRIGUEZ FAJIN,

EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, EMPOWER ANNUITY INSURANCE COMPANY, EMPOWER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ENVIRONMENT FUND, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, ERIE INSURANCE EXCHANGE, ESKOM PENSION AND PROVIDENT FUND, EURIMAR DO CARMO CORREA BESSA, EURIZON CAPITAL S.A., EVANDRO VIEIRA DA SILVA, EVERTON LUIZ RODRIGUES DO PATROCINIO, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, FABIANO GODINHO TEIXEIRA, FABIANO RAMOS, FABIANO RODRIGUES BARBOSA, FABIO LUIS DE FAVARI, FABIO OLIVEIRA SILVA, FABIO RIBEIRO PIZZO, FABIO VINICIUS DE LIMA NOBREGA, FABIO ZENICHI MATSUI, FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND, FELIPE DA SILVA CALDARA, FELIPE DE SOUSA SANTOS, FELIPE PINTO DE MENDONCA, FELIPE RODRIGUES GOMES, FELIPPE SCAGION SOARES DE ALMEIDA, FERNANDA RISHTER LOURENCO ABOU RIZK, FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA DE BARROS, FERNANDO BARATELLI JUNIOR, FERNANDO HENRIQUE RAMALHO, FERNANDO JOSE LAHR SILVA, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, FERNANDO MARIO PREIHS GUIMARAES, FERNANDO MENDES COIMBRA DE MENDONCA, FERNANDO ROSENDO DE ARAUJO FILHO, FERNANDO SILVA SANTOS, FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, FIAM SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP COMMINGLED POOL, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT, INDEX FUND, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND, FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC -SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SAI SUSTAINABL, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES SUSTAIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SUSTAINABLE EM, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX U S I FD, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FIDIAS DE QUEIROZ FACANHA, FIRST SENTIER INVESTORS GLOBAL UMBRELLA FUND PLC RQI GLOBAL, FIRST TRUST BLOOMBERG EMERGING MARKET DEMOCRACIES, FIRST TRUST GLOBAL F PLC -FIRST T G E INCOME UCITS ETF, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND, FLAVIO DE VASCONCELOS SILVA, FLAVIO GONCALVES SILVA, FLAVIO LUCIO GRECO AMELIO, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FMR CAPITAL INC., FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FOREIGN E COLONIAL INVESTMENT TRUST PLC, FRANCESCO ANTONIO PUGLIESI OTTAVIO, FRANCISCO DIEGO SANTOS DE BRITO, FRANCISCO FARIAS CARVALHO, FRANKLIN CLEARBRIDGE SUSTAINABLE GLOBAL INFRASTRUCTURE INCOM, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T -FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST -FRANKLIN FTSE BRAZI, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST -FRANKLIN FTSE LATIN, FRANKLIN TEMPLETON FUNDS -FTF CLEARBRIDGE GLOBAL, FRANKLIN TEMPLETON GLOBAL FUNDS PLC, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, FRANKLIN TEMPLETON SINOAM GLOBAL INFRASTRUCTURE FUND, FREDERICO BOTASSO DE OLIVEIRA, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GABRIEL MARTINS SALVATH, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P GASPAR GARCIA DA SILVA, GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GENESIO FERNANDES DA SILVA, GERALDO SANTORO GOMES, GIBSON BATISTA GOMES, GILBERTO ALONSO JUNIOR, GILSON MORAIS LOPES, GINO MALIMPENSA FILHO, GIOVANI LUIZ LACERDA, GISELLE REGO AMORIM RANGEL, GLEDSON MARTINS ARAUJO, GLEYDSON PUBLICO AZEVEDO, GLOBAL EMERGING MARKETS DISCOVERY CANADA FUND, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GLOBAL TRUST COMP FBO AQR COLLEC INV TRUST-AQR E E C I FUND, GLOBAL X RENEWABLE ENERGY PRODUCERS UCITS ETF, GLOBAL X YIELDCO RENEWABLE ENERGY INCOME ETF, GOLDMAN S S INVESTMENT TRUST (CAYMAN ISLANDS) M-A E V FUND, GOLDMAN SACHS BEWAARSTICHTING I, GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS EQUITY INCOME, GOLDMAN SACHS ETF ICAV, GOLDMAN SACHS ETF TRUST -GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST -GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II GOLDMAN SACHS MARKETB, GOLDMAN SACHS FUNDS -GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS -GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS -GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE, GOLDMAN SACHS FUNDS -GOLDMAN SACHS EMERGING MARKE, GOLDMAN SACHS FUNDS II -GOLDMAN SACHS MULTI-MANAG, GOLDMAN SACHS TRUST GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F, GOLDMAN SACHS TRUST GOLD. SACHS EM MKT EQ F, GOLDMAN SACHS TRUST II-GOLDMAN SACHS MULTIMANAGER G E FUND, GOVERNMENT EMPLOYEES PENSION FUND, GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD, GOVERNMENT OF SINGAPORE, GOVERNMENT SUPERANNUATION FUND, GQG GLOBAL UCITS ICAV, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY CIT, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS QUALITY EQUITY FUND, GQG PARTNERS GLOBAL QUALITY DIVIDEND INCOME FUND, GQG PARTNERS GLOBAL QUALITY DIVIDEND INCOME FUND (, GQG PARTNERS INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND INCOME, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, GUILERMO BORTOLUZZI BRONDANI, GUILHERME ROCHA GAMBIM, GUILHERME SANCHES CARRONE, GUILHERME SILVA FERREIRA, GUILHERME VIEIRA RIBEIRO, GUILHERME WESTIN DUARTE DE AZEVEDO, GUSTAVO BERTOLLINI LAMY, GUSTAVO GANGUSSU SILVA, GUSTAVO JACINTO SILVA GONCALVES, GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS, HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST, HANDELSBANKEN EMERGING MARKETS INDEX, HANDELSBANKEN GLOBAL INDEX CORE, HANDELSBANKEN GLOBAL INDEX CRITERIA, HARTFORD MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, HARTFORD SCHRODERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, HARTFORD SCHRODERS INTERNATIONAL MULTI-CAP VALUE FUND, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HENRIQUE KLEIN, HENRIQUE LUIS COSTA DE OLIVEIRA E SILVA, HENRIQUE SOARES DE SOUZA, HERMIRO TEIXEIRA MENDES FILHO, HESTA, HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND, HGIF -GLOBAL EMERGING MARKETS MULTI-ASSET INCOME, HOBSON/LUCAS FAMILY FOUNDATION, HOMERO FONSECA SANTIAGO MACIEL, HOMERO OLIVEIRA DE MIRANDA, HOOD RIVER EMERGING MARKETS FUND, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, HPE COMMON CONTRACTUAL FUND, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, HSBC BANK PLCs AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT GLOB, HSBC ETFS PLC -HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY INCOME QUA, HSBC ETFS PLC HSBC PLUS EMERGING MARKETS EQUITY QUANT ACTI, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS -BRAZIL EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS -BRIC EQUITY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS -BRIC MARKETS EQUITY, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS -MSCI EMERGING MARKETS, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS -MSCI EMERGING MARKETS, HUANG WEN HSIEN, IARAN ANTONIO IZIDORO SANTOS DE OLIVEIRA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, ICARO SILVA FERREIRA DE SANTANA, IGOR SILVA DA SILVA, ILFRAN LOPES GONCALVES,

IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INDUSTRIAL ALLIANCE INSURANCE AND FINANCIAL SERVICES INC., INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING, INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F, INTERNATIONAL EQUITIES B UNIT TRUST, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE WEALTH POOL, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INTERNATIONALE KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ACTING FOR ACCO, INTERVENTURE EQUITY INVESTMENTS LIMITED, INVESCO EMERGING MARKETS ENHANCED EQUITY UCITS ETF, INVESCO GLOBAL EQUITY NET ZERO ETF, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, INVESCO MARKETS III PLC -INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC -INVESCO FTSE EMERGING MA, INVESCO MARKETS III PLC INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO MSCI GLOBAL CLIMATE 500 ETF, INVESCO PPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND, INVESCO POOLED INVESTMENT FUND -GLOBAL STRATEGIC EQUITY FUN, INVESCO RAFI EMERGING MARKETS ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, IPAC ASSET MANAGEMENT LIMITED AS RESPONSIBLE ENTITY FOR IPAC, IRINEU DARIO STAUB, IRIS ROCHA ARAUJO, ISABELA FEITOSA DA CRUZ RAMOS, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESellschaft MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EDGE MSCI MIN VOL EMERGING MARKETS ETF, ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES GLOBAL UTILITIES ETF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS VALUE FACTOR ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES VI PUBLIC LIMITED COMPANY, IURI MOREIRA FERNANDES ALMEIDA, IVAN DE SOUZA MONTEIRO, IVAN FERRONATTO, IVO SERGIO BARAN, J P MORGAN INVESTMENT FUNDS, JAMUR GERLOFF, JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST, JANSSEN MAIA DEL CORSO, JANUARIO ARRIERO BORTTAN, JARDIEL HENRIQUE DE LIMA BATISTA, JEAN LUCCA DA SILVA LOPES, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL MULTIMANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL/GQG EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL/JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, JOANITO SOLTOSKI, JOAO BATISTA CANDIDO DOMINGOS, JOAO FERNANDO NUNES LIMA, JOAO LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS LOPES, JOAO MANOEL NOGUEIRA DA SILVA, JOAO MARINHO GOMES JUNIOR, JOAO PAULO STARON, JOAO VITOR MORETO FERNANDES, JOEL MAGANHOTO DE SOUSA, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JONAS AGNEZI, JONATAS NEGRO GONCALVES BICUDO, JORGE MARTINEZ MONGE, JOSE ALEXANDRE LINARD MATIAS, JOSE ARNALDO SANTOS DE SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANCHES DE ALMEIDA RIOS, JOSE CARLOS DA SILVA, JOSE DAVID NUNES, JOSE EDUARDO RANGEL CURY, JOSE FRANCISCO DA SILVA, JOSE HENRIQUE DE ARRUDA MOURA E SILVA, JOSE LUIZ ROQUE, JOSE RAMOS DE ALMEIDA, JOSE RIBAMAR NERY RODRIGUES JUNIOR, JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, JOSEMBERG DE PAULA OLIVEIRA, JOSIVALDO JOSE DOS ANJOS, JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN, JP MORGAN FUND ICVC -JPM EMERGING MARKETS FUND, JP MORGAN GLOBAL EMERGING MKT INCOME TRUST PLC, JPMORGAN ACTIVE DEVELOPING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN ACTIVEBUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JPMORGAN EMERGING MARKETS RESEARCH ENHANCED EQUITY FUND, JPMORGAN ETFS (IRELAND) ICAV, JPMORGAN FUND ICVC -JPM EMERGING MARKETS INCOME FUND, JPMORGAN FUND ICVC -JPM MULTI-ASSET INCOME FUND, JPMORGAN FUNDS, JPMORGAN FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JPMORGAN FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN GLOBAL ALLOCATION FUND, JPMORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS HYBRID FUND (QDII), JPMORGAN INCOME BUILDER FUND, JPMORGAN INTERNATIONAL GROWTH ETF, JPMORGAN MULTI INCOME FUND, JULIANO BATISTA BENEDETTO, JULIANO MAIA LOPES E OU, JULIO BIANCHINI NT, JULIO CESAR BATISTA SILVA, JULIO CESAR CAUS PAGLIARI, JUNIOR FERNANDES DA SILVA, JUNIOR FERNANDES DA SILVA, KAIQUE FREIRE DA LUZ, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, PENSAM EQUITIES 1, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, KAUAN HENRIQUE WERLICH, KOOKMIN BANK ACTING AS TRUSTEE OF WOORI CLEARBRIDGE GLOBAL L, KOPERNIK GLOBAL ALL CAP FUND, KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP MASTER FUND, LP, KOPERNIK GLOBAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, KOPERNIK GLOBAL UNCONSTRAINED MASTER FUND, LP, KOPERNIK INTERNATIONAL FUND, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LAERTE LOPES RAMOS, LAUDELINA JORGE XAVIER, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD/WILMINGTON ACW EX-US DIVERSIFIED ADVANTAGE, LEANDRO FERREIRA DA SILVA, LEGAL & GENERAL CCF, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEMANIA GLOBAL EQUITY, LEO JUNIOR ERBES, LEONARDO BONACINI, LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA, LEONARDO PUCCINELLI, LIOMAR DE BORTOLI, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I -LIONTRUST LATIN AMERICA FUND, LORENTZ, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LUCAS KUNZLER VANZIN, LUCAS PACHECO MACHADO, LUCIANA MARIA JORDAO INACIO, LUCIANO MICHAEL DE SOUZA, LUCIO SIMOES DA SILVA, LUIS ANGELO LONGHI ESCARCENA, LUIS FREDERICO FELIX DA SILVA, LUIZ ADELMO BUDANT UNIOR, LUIZ ANTONIO LOURENCETTI, LUIZ ANTONIO MARTIN, LUIZ AUGUSTO ALVES DA SILVA, LUIZ CLAUDIO SILVA, LUIZ FELIPE RUDGE LEITE, LUIZ ROBERTO DE AGUIAR, LUIZ SALVADOR GUTIERREZ, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, M&G (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, M&G FUNDS 1 GSAM GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, M&G FUNDS 1 MFS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, M&G GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF M&G I. F. (7), MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MACKENZIE GLOBAL ENVIRONMENTAL EQUITY MASTER FUND, MACKENZIE GREENCHIP GLOBAL ENVIRONMENTAL ALL CAP F, MACKENZIE GREENCHIP GLOBAL ENVIRONMENTAL EQUITY FU, MACKENZIE GREENCHIP GLOBAL ENVIRONMENTAL FUND, MACKENZIE GREENCHIP GLOBAL EQUITY POOL, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MAIKEL ZENKNER, MAIKEY YURI NAGAI LOZANO, MAIRON ATILIO ARCENO, MAIRON ZAO BADINI, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MANUEL JOSE CRAVEIRO FIGUEIREDO, MARCELO BRAGA DE CASTRO, MARCELO CINTRA VENTIM FILHO, MARCELO CRUZ DE CARVALHO, MARCELO DELGADO LANDINI DE MATTOS, MARCELO DONIZETI DOS SANTOS, MARCELO EMERSON BATISTA, MARCELO MAGALHAES MONTOLAR, MARCELO PEREIRA SETTE, MARCELO VILLAS BOAS MAGRINELLI, MARCIA DIAS PARIZZI, MARCIO AMORIM DOS SANTOS, MARCIO BASTOS COSTA, MARCIO CRISTIANO VILAS BOAS UTRERA, MARCIO GUILHERME MORAES DA COSTA, MARCIO MOTA MIRANDA, MARCIO PAULO PEREIRA, MARCO ANTONIO FERNANDES RAMOS, MARCO ANTONIO PACHECO JUNIOR, MARCOS ANTONIO DUARTE DA COSTA, MARCOS ANTONIO MARTINS TAVARES, MARCOS MUSSI SIMIC, MARCOS OLIVEIRA DE LUNA, MARCOS PEREIRA DE ANDRADE, MARCOS SCATULIN BOCCA, MARDETE BEZERRA DA SILVA, MARIA ANUNCIA SALGADO BLANCO, MARILINE DA COSTA LUZ MAGNUS DE SOUZA, MARIO FERREIRA DE ALCANTARA, MARLENE BENCHIMOL, MARLON ANDRE MLICH, MATEUS AMBROSIM DARE, MATEUS HENRIQUE NERY DE

SANTANA, MATHEUS BITTENCOURT DE MORAES MATEUS LEITE, MATHEUS DOBNER PERTILLE, MATHEUS VIDAL CUBAS, MAURICIO APARECIDO SOTTO CHICA, MAURICIO HIROSHI KIYOHASHI, MAURICIO LINS MONTEIRO, MAURO CORDEIRO DORNELLAS, MAURO MENDES DA SILVA, MAYCON DOUGLAS DE LIMA, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MESSIAS CANDIDO DE LIMA AZEVEDO, METIS EQUITY TRUST, MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MFS BLENDED RESEARCH GLOBAL EQUITY FUND (CA), MFS BLENDED RESEARCH GLOBAL EQUITY TRUST, MFS BLENDED RESEARCH INTERNATIONAL EQUITY ETF, MFS BLENDED RESEARCH INTERNATIONAL EQUITY FUND, MFS BLENDED RESEARCH INTERNATIONAL EQUITY FUND (CA, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, MFS INVESTMENT FUNDS -BLENDED RESEARCH EMERGING, MFS INVESTMENT FUNDS -BLENDED RESEARCH GLOBAL EQUITY FUND, MGF, MGI FUNDS PLC, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MI-FONDS K26, MINeworkers PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOBIUS LIFE LIMITED, MOISES NUNES DE OLIVEIRA, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS -EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B -BRAZIL, MULTI MANAGER CANADA GLOBAL EQUITIES FUND, MULTI SOLUTIONS -PICTET MULTI ASSET OPPORTUNITIES, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE O, NATWEST TRUSTEE N DEPOSITARY S L AS T OF ST. J S M U T, NBI DIVERSIFIED EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NCIP MASTER FIA, NEW SOUTH WALLS TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NGS SUPER, NORDEA 1, SICAV-NORDEA -LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, NUCLEO AGULHAS NEGRAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, NUCLEO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES (UNHEDGED) INDEX POOL, OPPORTUNITY ACOES FIA BDR NIVEL I IE, OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA, OPPORTUNITY SELECTION MASTER FIF ACOES RESP LTDA, OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND, OPTIMIX WHOLESale GLOBAL EMERGING MARKETS SHARE TRUST, PABLO RANIERI VIEIRA DE MORAIS, PACER EMERGING MARKETS CASH COWS 100 ETF, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND, PACIFIC SELECT FUND -PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PAULO ANTONIO DRAGO, PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA, PAULO DE SOUZA AFONSO, PAULO EDUARDO ESTEVES RUELA, PAULO MARTINI, PAULO MAZZOCO JUNIOR, PAULO ROBERTO ARALDI BRANDOLI, PAULO ROBERTO REIS JUNIOR, PAULO ROGERIO CATARINI DA SILVA, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, PEDRO CARLOS COSENTINO, PEDRO HENRIQUE BORGES PEREIRA DE WESTPHALEN, PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA, PEDRO PAULO DE MAGALHAES OLIVEIRA JR, PENSIONDANMARK PENSIONSORSIKRINGSAKTIESELSKAB, PEOPLE S BANK OF CHINA, PGIM QUALIFYING INVESTOR FUNDS PLC, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, PIATA RIBEIRO GUIMARAES, PICTET -EMERGING MARKETS INDEX, PICTET -MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES, PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO DIVIDEND AND INCOME FUND, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, PRINCIPAL CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO M, PRINCIPAL DIVERSIFIED REAL ASSET CIT, PRINCIPAL FUNDS, INC -DIVERSIFIED REAL ASSET FUND, PRISCILA BARBOSA FRANCO, PRISCILA SALES BARROSO, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 -PGIM QMA E. M. E. FUND, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, PRUDENTIAL WORLD FUND INC. -PGIM QMA I. E. FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PUBLIC TRUST AS TRUSTEE FOR AMP WHOLESale E MARKETS FUND, QUILTER I. E. MARKETS EQUITY G. F. A SUB FUND OF Q. I. OEIC, RAFAEL DA SILVA COSTA, RAFAEL FERNANDES BARATIERI, RANGEL BRABEC BARRETO ALVES, RAPHAEL SAULORS CHAPUR, RARE GLOBAL INFRASTRUCTURE VALUE FUND, RAYTHEON TECHNOLOGIES C. M. R. TRUST, RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND, RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA DIVIDEND FUND, RBC EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND, REASSURE LIMITED, REGIME DE RETRAITE DU PERSONNEL DES CPE ET DES GARDER PCDO, REGINALDO GOMES DE LIMA, REINALDO JOSE ZAITUNI, RENAN TICIANELLI GONCALVES, RENATA FONSECA DE ANDRADE, RENATO FERRAZ CARVALHO MOTTA, RENATO PEREIRA GUEDES DOS SANTOS, RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED, RICARDO BACCI ACUNHA, ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROBERTO DE ARAUJO, ROBERTO LIMA WURMLI, ROBERTO MARASCHIN PRIMO, ROBSON REY VIANA DE REZENDE, ROBUSTA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RODRIGO EDER LUBIANA FORREQUI, RODRIGO ESCORCIO GOMES, RODRIGO JENSEN DOS SANTOS, RODRIGO MENDONCA BRAVO, RODRIGO NOGUEIRA DE ARAUJO, RODRIGO STURMER, RODRIGO VERLAINE RIBEIRO DE SOUZA, ROGERIO DE ARAUJO TEIXEIRA, ROGERIO LUCIANO DE OLIVEIRA, ROGERIO SALVADOR SANCHEZ, ROMULO DA SILVA, ROMULO RERTER AMARAL, ROSANGELA LOURENCIO DOS SANTOS GIUSEPPE, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, RUI FERNANDO HUBNER, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC -REM EQUITY PLUS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY II PLC, RUSSELL INVESTMENT COMPANY MULTI-ASSET GROWTH STRATEGY FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL MULTI-STRATEGY INCOME F, RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, RUSSELL INVESTMENT COMPANY V PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS T OF THE R M-A F E FUND, RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUSSELL INVESTMENTS YIELD OPPORTUNITIES POOL, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, S. F. AG O. B. O. S. (CH) I. F. V. S. (CH) I. E. F. E. M. R., SABADELL ACCIONES AMERICA LATINA FIMP, SALAAM INTERNATIONAL PASSIVE EQUITIES FUND, SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR, SAMUEL PEREIRA BATISTA, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SAULO CALDEIRA DA SILVA, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER ADVANCED B. G. E. VALUE FUND, SCHRODER CAPITAL MANAGEMENT COLLECTIVE TRUST, SCHRODER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, SCHRODER EMERGING MARKETS FUND (CANADA), SCHRODER GEP GLOBAL ACTIVE VALUE FUND, SCHRODER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER GLOBAL VALUE FUND, SCHRODER INST POOLED FUNDS -ADVANCED GLOBAL EQUITY FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION F LATIN AMERICAN, SCHRODER INTL SELECTION FD-EMERGING MKTS, SCHRODER PENSION MANAGEMENT LIMITED, SCHRODER SUSTAINABLE FUTURE MULTIASSET FUND, SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTTISH W I S F

ICVC-E. MRKT PARIS-A INDEX E.T. FUND, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC-FUNDAMENTAL, SCOTTISH WIDOWS LIMITED, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED INT EQUITIES FUND, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC -THE SEI FACTOR ALLOCA, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND, SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST SWE EX-US FUND, SEI SELECT EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SELMO ARONOVICH, SERGIO DE LIMA DANTAS, SERGIO FOZZATI, SERGIO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, SERGIO RICARDO GOMES BARBOSA, SERGIO SUZUKI, SHELL FOUNDATION, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SIDNEY MAURY SENTONA, SIDNEY RIUDY NAKANISHI, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, SOCIAL PROTECTION FUND, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES -BDR NIVEL I, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN EMERG, SPDR MSCI ACWI EX-US ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SPW MULTI-MANAGER ICVC -SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY, SPW MULTI-MANAGER ICVC -SPW TACTICAL FUND 1, SPW MULTI-MANAGER ICVC -SPW TACTICAL FUND 2, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FCD, STANLIB FUNDS LIMITED, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, STATE OF IDAHO, ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF WYOMING, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STEWART INVESTORS WORLDWIDE SUSTAINABILITY, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING BEWAARDER BELEGGINGEN MENZIS, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS, STICHTING PENSIOENFONDS MEDISCH SPECIALISTEN, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SUN LIFE SCHRODER EMERGING MARKETS FUND, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNAMERICA SERIES TRUST SA JPMORGAN EMERGING MARKETS PORTFOL, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, SUSANA FERMINO DE JESUS ADAO, SWISS FONDS AG, FAOBO SWC (CH) IND FD I -SWC CH I EQ F E MK, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, TALES LUIZ DA SILVA, TD ACTIVE GLOBAL INFRASTRUCTURE EQUITY ETF, TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, TELSTRA SUPER PTY LTD T TELSTRA S SHEME, TESCO PLC PENSION SCHEME, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THALES ALBERTO MARCHESAN, THALLYSON RODRIGUES DA SILVA, THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, THE BOARD OF TRUSTEES OF THE NATIONAL PROVIDENT FUND, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE BUNTING FAMILY VI SOCIALLY RESPONSIBLE LLC, THE CALIFORNIA ENDOWMENT, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST, THE INCUBATION FUND, LTD., THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAP LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAP LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ40002, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NEW Z G TRUST C L AS TRUSTEE FOR C GLOBAL S FUND, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E, NO HED M FUN, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, THE PEOPLE'S PENSION SCHEME, THE PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS, INC. -PGIM, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT TRUST, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE TIFF KEYSTONE FUND, L.P., THIAGO DENNY, THIAGO HAGUIHARA, THIAGO TITO DE ANDRADE, THIANY DANIELA MUTZENBERG, THOMAS BUECKMANN, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, THREEFNEEDLE PENSIONS LIMITED, THRIFT SAVINGS PLAN, THRIFT SAVINGS PLAN, TIAGO CARNEIRO MENDES, TIFF MULTI-ASSET FUND, TMTBJ TRT OF SCHRODER GLOBAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRINITY HEALTH CORPORATION, TRPH CORPORATION, TT EM EX CHINA EQUITY FUND A SUB-FUND OF TT INTERN, TT EM M EQ F (THE FUND A SUB-FUND OF TT I FD PLC (THE CO), TT EM UNCONSTRAINED OPPORTUNITIES FUND LIMITED, TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED, TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED, TT EMERGING MARKETS UNC FUND A SUB FUND OF TT INT FUNDS PLC, TT SUSTAINABLE EM EQUITY FUND, A SUB FUND OF TT IN, TYLER FINANCE LLC, UI BVK KAPITALVERWALTUN. MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UNIVERSAL-INVESTMENT-GE, MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BROCKEN-U, USAA INTERNATIONAL FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTILICO EMERGING MARKETS TRUST PLC, UTMICO SP II LLC, VALERIO PINHO DE LIMA, VALMIR PASSI, VALMIR PEDRO ROSSI, VALTER JOSE CARVALHO CAMPOS, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVCVANGUARD GLOBAL EMERGING M F VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VARMA MUTUAL PENSION INSURANCE COMPANY, VENERABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND,

VICTOR HUGO NOGUEIRA SOUZA, VICTORY EMERGING MARKETS FUND, VICTORY TRIVALENT INTERNATIONAL FUND -CORE EQUITY, VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF, VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA, VINICIUS TANAKA BALOGH, VINICIUS VASCONCELOS CASTRO, VIRGINIA PAULA DE CARVALHO LOPES, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VIRTUS GLOBAL FUND ICAV, VIRTUS PARTNERS, INC., VITOR NOGUEIRA GUIMARAES ALVES LEITE, VITOR ROCHA DA SILVA, VONTOBEL FUND, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, VOYA VACS ERIES EME FUND, VY JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, WAGNER DA SILVA AZEVEDO, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, WELLS FARGO DIVERSIFIED INCOME BUILDER FUND, WESLEY FERNANDES QUEIROZ, WESLEY ROSSI YAMAUTI, WESLEY THIMAR TESKE, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, WILLIAM JEFFERSON DE ARAUJO, WILMAR KLEEMANN, WILMINGTON TRUST COLLECTIVE INVESTMENT TRUST -PIO, WM POOL -EQUITIES TRUST NO 74, WM POOL -EQUITIES TRUST NO. 75, WM POOL -EQUITIES TRUST NO. 76, WM POOL -FIXED INTEREST TRUST NO. 12, WS ACCESS GLOBAL ACTIVE VALUE FUND, WS ACCESS GLOBAL EQUITY CORE FUND, WS WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY, YAGO HENRIQUE PADOVAN CHIO. Votos enviados diretamente à Companhia: AGORA DIVERSIFICACAO INDEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ABSOLUTO PARTNERS INST II MASTER FIA; ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FIA; ABSOLUTO PARTNERS MASTER FIA; ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV -FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES; AC PREV EQUITIES FIA; ACE CAPITAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL MASTER FIA; ACE CAPITAL ABSOLUTO MASTER FIF DE ACOES RL; ACE CAPITAL ABSOLUTO PREV FIFE FIF ACOES RESP. LIMITADA; ACE CAPITAL ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO M; ACE CAPITAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ACE CAPITAL W MASTER FI MM; ANTONIO JOSE VARANDA; AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; ARRECIFES FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ASTER INSTITUCIONAL MASTER FIA; ASTER MASTER FIA Q; ASTER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES G BDR NIVEL I; ASTER PREV A FIFE FIF ACOES RESP LTDA; ATIT MASTER PREV FIFE FIA; ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA; ATMOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; ATMOS MASTER PREV FUNDO DE INVESTIMENTO AES; BAHIA AM II FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BAHIA AM LONG BIASED MASTER FIM; BAHIA AM PRECE VALOR FIF EM ACOES; BAHIA AM UNA EQUITY HEDGE FIF -CLASSE DE INVESTIMENTO MULTI; BAHIA AM VALUATION MASTER FIA; BRADESCO FIA DIVIDENDOS; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA MASTER DIVIDENDOS; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA MASTER IBRX; BRADESCO FIA MASTER PREVIDENCIA; BRADESCO FIA SMART ALLOCATION; BRADESCO FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL; BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO INVEST NO EXTERIOR CH; BRADESCO FIM FUND AMAZONAS SUSTENTAVEL -FAS; BRADESCO FIM LONG AND SHORT; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER LONG BIASED; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER LONG ONLY; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER PREVIDENCIA I; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ZINCO; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES OASIS I; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - 1865; BRADESCO FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO FGTS CL; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES IBOVESPA; BRADESCO MASTER EQUITY HEDGE PREV FIFE FIF MULT -RESP LTDA; BRADESCO MIGRACAO FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO FGTS CI ELETRO; BRADESCO MSTER VALOR FIFE FIF AES -RL; BRADESCO MULTI PORTFOLIO FMP FGTS CL RESP LIMITADA; BRADESCO RFI FIF CI MULT CP RL; BRADESCO SAUDE S/A; BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A; BRADSEG PARTICIPACOES S.A; BRAM FI MULTIMERCADO CURENCIES; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FIA INSTITUCIONAL; BRAM FIA LONG ONLY; BRAM FUNDAMENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES IBOVESPA; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES IBRX 50; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES SUSTENTABILIDADE EMPRESA; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO EQUITY HEDGE; BRAM H FI EM ACOES IBOVESPA GESTAO; BRAM H FI EM ACOES PASSIVO IBRX; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES DIVIDENDOS; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES INSTITUCIONAL; BRAM LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRAM MERCURIUS FIF -CLASSE DE INVESTIMENTO MULT -RESP LIMI; CANADIAN EAGLE PORTFOLIO LLC. (RV); CAPSTONE MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CATIA CHARLES NUNEZ DE AMOZES; CLAUDIO ROBERTO PARISOTTO; CLUBE DE INV DOS EMP CIA SIDERURGICA TUBARAO; CONSTELLATION BP 100 PREV FIA FIFE; CONSTELLATION BRADESCO 100 FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AC; CONSTELLATION COMPOUNDERS ESG MASTER FIA; CONSTELLATION ICATU 70 PREV FIM; CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; CONSTELLATION QUALIFICADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AC; CONSTELLATION SULAMERICA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMER; CONSTELLATION XP SEG 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVES; CONSTELLATION 100 PREV FIM FIFE; CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FIP MULTIMERCADO; DYNAMO BRASIL I LLC; DYNAMO BRASIL III LLC; DYNAMO BRASIL IX LLC; DYNAMO BRASIL V LLC; DYNAMO BRASIL VI LLC; DYNAMO BRASIL VII LLC; DYNAMO BRASIL XV LP; DYNAMO COUGAR MASTER FIA; EMB II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO CLASSE DE INVESTIMEN; FI DE INDICE-CLASSE DE INVEST ETF BRADE IBOVESPA -RESP LTDA; FI DE INDICE -CI B-INDEX MORNINGSTAR BRASIL MOMENTO -RL; FIF CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES ARUBA RESP LTDA; FIF CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES VIVEST IBOVESPA ATIVO RE; FIF CLASSE DE INVESTIMENTO EM ACOES VIVEST LONG ONLY RESP LT; FII -CI B-INDEX MORNINGSTAR SETORES DEFENSIVOS BRASIL RL; FII-CI B-INDEX MORNINGSTAR BRASIL PESOS IGUAIS -RL; FINACAP ICATU PREVIDENCIARIO FIFE FIA; FINACAP MAURITSSAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE LIMA; FRANKLIN FVL 70 PREV MULTIMERCADO FUNDO DE INVEST; FRANKLIN LONG BIAS FIM; FRANKLIN LONG BIAS PREV MULTIMERCADO FUNDO DE INV; FRANKLIN MULTIPREV IBOVESPA ATIVO FI EM ACOES; FRANKLIN TEMPLETON FF INDICE ATIVO FIA; FRANKLIN VALOR E LIQUIDEZ FVL -FIC DE FIA; FRANKLIN VALOR E LIQUIDEZ LONG BIAS PREV FUNDO DE INVESTIMEN; FRANKLIN VALOR E LIQUIDEZ 70 ADVISORY XP SEGUROS PREV FIM; FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER PREVIDENCIA ESG; GERACAO FUTURO L. PAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; GMAC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO; GT3 INFRA FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINAN EM INFRA RF; IAJA SAM ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; IBOVESPA 157 FI FINANCEIRO CIA RESP LTDA; INFRAD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; JABURA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO ACOES; JNJ IBRX PASSIVO FIF CL DE INVESTIMENTO EM ACOES RL; JOAO ZACARIAS FILHO; LINUS LLC; MALIKO INVESTMENTS LLC; MANUKA INVESTMENTS LLC; NAVI A PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER; NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; PROPRIO CAPITAL FIA; RADAR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; RODRIGO VERGILIO DE SOUZA; SAM SELECAO DINAMICO FIA BDR NIVEL 1; SANTANDER ETHICAL ACOES SUSTENTABILIDADE FI; SANTANDER FDO DE INV PREV SELECAO TOP ACOES; SANTANDER FDO DE INV.INSTITUCIONAL ACOES; SANTANDER FI DIVIDENDOS TOP ACOES; SANTANDER FI IBOVESPA PASSIVO ACOES; SANTANDER FI IBRX ACOES; SANTANDER FI VALOR ACOES; SANTANDER FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO -FGTS CARTEIRA LIVRE; SANTANDER FUNDO MUTUO DE PRIVATIZACAO -FGTS ELETROBRAS; SANTANDER PREV AES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO; SANTANDER PREV ETHICAL ACOES SUSTENTABILIDADE FI; SANTANDER PREV MULTIMERCADO SELECAO LONG BIASED FI; SANTANDER SAM 203 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSA; SANTANDER SELECAO LONG BIASED MULTIMERCADO FI; SANTANDER STAR LONG SHORT DIRECIONAL MULTIMERCADO FI; SERGIO FEIJAO FILHO; SILVIO TINI DE ARAUJO; SINVALDO



Assembleias Gerais, nos termos do Artigo 126, § 1º da LSA.

**Parágrafo 1º** - Os documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação deverão ser entregues conforme o edital de convocação.

**Parágrafo 2º** - Serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que cumprirem os requisitos previstos no edital de convocação.

**Parágrafo 3º** - É dispensado o reconhecimento de firma do instrumento de mandato outorgado por acionistas não residentes no país e por titular de American Depositary Receipts (ADR), devendo o instrumento de representação ser tempestivamente depositado na sede da AXIA Energia.

**CAPÍTULO IV. Dos Direitos Atribuídos à União**

**Artigo 20** - A União, em representação dos acionistas que integram o seu grupo de acionistas, nos termos do artigo 8º deste Estatuto Social ("Grupo de Acionistas da União"), considerando o previsto no Termo de Conciliação nº 07/2025/CCAF/CGU/AGU-GVDM, celebrado no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.385 ("Termo de Conciliação"), cujos termos foram aprovados em assembleia geral extraordinária da AXIA Energia realizada em 29 de abril de 2025 ("Assembleia da Conciliação"), terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

**I** - 3 (três) membros para o Conselho de Administração da AXIA Energia; e **II** - 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da AXIA Energia, e seu respectivo suplente.

**Parágrafo 1º** - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 30% (trinta por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, conforme previsto no caput deste Artigo 20, será parcialmente reduzido, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado:

**I** - 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da AXIA Energia; e **II** - 1 (um) membro para o Conselho Fiscal da AXIA Energia, e seu respectivo suplente.

**Parágrafo 2º** - Caso, por qualquer motivo, o Grupo de Acionistas da União passe a deter percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social votante da Companhia, o direito da União, em representação do Grupo de Acionistas da União, de eleger conselheiros por meio de votação em separado, previsto no caput e parágrafo primeiro deste Artigo 20, será automaticamente extinto, de modo que a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, não terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração ou para o Conselho Fiscal da AXIA Energia.

**Parágrafo 3º** - Caso o Grupo de Acionistas da União tenha seu percentual de participação votante no capital social da Companhia reduzido, nos termos previstos nos parágrafos primeiro e segundo do caput do Artigo 20 deste Estatuto Social, tal redução não impactará o mandato em curso dos conselheiros eleitos por meio de votação em separado pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União.

**Parágrafo 4º** - Caso o Grupo de Acionistas da União detenha, a qualquer momento, percentual de participação no capital votante da Companhia inferior àquele exigido para a manutenção dos direitos previstos no parágrafo primeiro e parágrafo segundo do caput do Artigo 20 deste Estatuto Social, conforme o caso, restará automaticamente extinto, de maneira definitiva, o direito de eleição nos termos e quantitativos neles previstos, ainda que posteriormente o Grupo de Acionistas da União volte a deter participação em montante igual ou superior a tais percentuais.

**Parágrafo 5º** - Os candidatos indicados pela União nos termos deste Artigo 20 e respectivos parágrafos deverão observar as disposições do presente Estatuto Social e as políticas internas aplicáveis da AXIA Energia, inclusive quanto à sua elegibilidade.

**Artigo 21** - O direito de eleição, por meio de votação em separado, atribuído à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, previsto no caput do Artigo 20, tem caráter personalíssimo (intuitu personae). Assim, tal direito não é atribuído a qualquer das ações de emissão da AXIA Energia, incluindo, sem limitação, a ação preferencial de classe especial prevista no inciso III do parágrafo 1º do Artigo 4º deste Estatuto Social, de forma que não poderá ser de qualquer forma transferido a qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive para entidades integrantes do Grupo de Acionistas da União, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de mandato, sendo exercível única e exclusivamente pela União.

**Artigo 22** - Enquanto a União, em representação do Grupo de Acionistas da União, detiver o direito de eleger, por meio de votação em separado, qualquer número de membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia, a União e os integrantes do Grupo de Acionistas da União deverão se abster de realizar os seguintes atos, conforme obrigação assumida no Termo de Conciliação:

**I** - Demandar eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia por voto múltiplo, conforme previsto no art. 141 da LSA e outras disposições aplicáveis, e, caso seja demandada tal eleição por outro(s) candidato(s), indicar candidatos e/ou votar na referida eleição; **II** - Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho de Administração, seja esta uma eleição por candidatos, por chapa ou por voto múltiplo, inclusive para fins do art. 141, §4º, inciso I, da LSA e outras disposições aplicáveis; **III** - Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho de Administração indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais, inclusive no âmbito do direito atribuído pelo art. 141, §4º, inciso II, da LSA e outras disposições aplicáveis; **IV** - Indicar candidatos e/ou votar na eleição em apartado de membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, indicado pelos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme previsto no art. 161, §4º, alínea "a" da LSA e outras disposições aplicáveis; e **V** - Indicar candidatos e/ou votar na eleição geral de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, seja esta uma eleição por candidato ou por chapa, inclusive para fins do art. 161, §4º, alínea "a" e "b" da LSA e outras disposições aplicáveis.

**Artigo 23** - Caberá exclusivamente à União, em representação do Grupo de Acionistas da União, encaminhar à Companhia o nome e todas as demais informações das pessoas que pretendem eleger para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, por meio do direito de votação em separado previsto no Artigo 20 e respectivos parágrafos deste Estatuto Social, sendo que tal encaminhamento deverá ocorrer com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da assembleia geral cuja ordem do dia seja a eleição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia, conforme calendário anual divulgado pela AXIA Energia, de forma a viabilizar a análise prevista no parágrafo sexto do Artigo 28 deste Estatuto Social e das políticas internas da AXIA Energia.

**Artigo 24** - Os conselheiros de administração eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, por meio de votação em separado nos termos do Artigo 20 e respectivos parágrafos do presente Estatuto Social não serão considerados como independentes para todos os fins.

**Artigo 25** - A Companhia desconsiderará, para todos os fins e efeitos, os atos praticados, a qualquer momento, pela União e por qualquer dos acionistas que integram o Grupo de Acionistas da União realizados em desconformidade com o disposto no Termo de Conciliação e/ou no presente Estatuto Social, inclusive por ato do presidente da mesa da reunião ou assembleia no contexto do qual o ato em questão foi realizado.

**CAPÍTULO V. Da Administração**

**Artigo 26** - A Administração da AXIA Energia, na forma deste Estatuto e da legislação de regência, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

**Artigo 27** - É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da Administração da AXIA Energia, residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.

**Parágrafo único** - As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, que elegerem, respectivamente, conselheiros de administração e diretores da Companhia, deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas e normas da AXIA Energia exigirem certos requisitos para a investidura em cargo de administração da AXIA Energia, somente poderá ser eleito e empossado aquele que tenha exibido os necessários comprovantes de tais requisitos, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

**Artigo 28** - A investidura em cargo de administração da AXIA Energia observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pelos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.

**Parágrafo 1º** - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração as pessoas que possuam ilibada reputação, conhecimentos e experiência profissional adequados ao cargo e efetiva disponibilidade de tempo para se dedicar às funções.

**Parágrafo 2º** - Em razão de incompatibilidade absoluta, é vedada a investidura para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva:

**I** - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo; **II** - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; **III** - de pessoa que exerça cargo em organização sindical; **IV** - de pessoa que tenha sido declarada inabilitada, por órgão ou autoridade pública competente, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo da inabilitação; **V** - de pessoa que já participe de 4 (quatro) ou mais conselhos de administração de companhias abertas não controladas pela AXIA Energia, reduzindo-se esse referencial para 2 (dois) ou mais, caso a pessoa seja presidente de conselho de administração de companhia aberta não controlada pela AXIA Energia, e para 1 (um) ou mais, caso a pessoa seja diretor estatutário de outra companhia aberta não controlada pela AXIA Energia.

**Parágrafo 3º** - Não podem ser eleitas para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral motivada por prévia justificativa encaminhada à Companhia por parte do acionista ou grupo de acionistas responsável pela indicação, o qual se encontra conflitado para votar sobre o pedido de dispensa, as pessoas que:

**I** - ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, cabendo à própria Companhia avaliar e identificar seus agentes concorrentes; ou **II** - possuam ou representem interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

**Parágrafo 4º** - Para fins do disposto no inciso II do Parágrafo 3º do Artigo 28, presumir-se-á ter interesse conflitante a pessoa que possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau de empregado da AXIA Energia ou suas controladas.

**Parágrafo 5º** - O acionista que indicar candidato para compor o Conselho de Administração da AXIA Energia deve informar à Companhia se o candidato atende a todos os requisitos de investidura, além de reportar as demais atividades e cargos, conselhos e comitês que integra, inclusive a função de presidente de conselho de administração e posições em cargos executivos de sociedades anônimas.

**Parágrafo 6º** - Os requisitos legais e de integridade dos administradores deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas e Governança.

**Parágrafo 7º** - Os administradores e membros dos comitês estatutários serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse disponibilizado pela Companhia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição, o qual contemplará a sujeição do empossado ao Código de Conduta da AXIA Energia e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

**Parágrafo 8º** - Caso o termo de posse não seja assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

**Parágrafo 9º** - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador ou membro externo de comitê estatutário receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão e/ou atribuição, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à AXIA Energia.

**Parágrafo 10º** - A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

**Parágrafo 11º** - Ao tomar posse, o administrador deve subscrever o Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, e observar os demais requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 12º** - Considerar-se-á abusivo, para os fins do disposto no artigo 115 da LSA, o voto proferido por acionista visando à eleição de membro do Conselho de Administração que não satisfaça os requisitos deste artigo.

**Artigo 29** - É vedado ao administrador deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos do Artigo 156 da LSA, sendo igualmente proibido o acúmulo dos cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou executivo da Companhia pela mesma pessoa.

**Parágrafo único** - O administrador que estiver conflitado em relação ao tema a ser discutido deverá manifestar previamente seu conflito de interesses ou interesse particular, retirar-se da reunião, abster-se de debater o tema e solicitar registro em ata de sua ausência no claustro.

**Artigo 30** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

**Artigo 31** - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva deliberarão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas, respectivamente, pelo voto da maioria dos conselheiros ou diretores presentes, excetuadas as hipóteses de quórum qualificado estabelecidas no Artigo 32 deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - A ata de reunião de cada órgão de administração deverá ser redigida com clareza e registrar as deliberações tomadas, as quais poderão ser lavradas em forma sumária, além das pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto, e será assinada por todos os membros presentes física, remota e eletronicamente.

**Parágrafo 2º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e a Diretoria Executiva, quatro vezes por mês, admitidos os formatos presencial, digital e híbrido, a votação entre ausentes e quaisquer outros meios que possibilitem o registro autêntico e fidedigno da manifestação de vontade de seus membros, na forma e condições previstas em seus respectivos Regimentos Internos.

**Parágrafo 4º** - Compete aos respectivos Presidentes, ou à maioria dos integrantes de cada órgão da administração da AXIA Energia, convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 5º** - Em relação aos processos decisórios dos órgãos de administração colegiados, observar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

**I** - nas decisões do Conselho de Administração, prevalecerá o voto do bloco que contiver o maior número de conselheiros independentes e, persistindo o empate, o voto do Presidente do Conselho de Administração exercerá ainda a função de desempate; e **II** - nas decisões da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia terá, além do voto pessoal, o de desempate.

**Parágrafo 6º** - O Conselho de Administração reunir-se-á: (i) ao menos uma vez ao ano, sem a presença do Presidente da Companhia; (ii) ao menos duas vezes ao ano com a presença dos auditores externos independentes.

**Parágrafo 7º** - Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de alimentação, locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião e, somente de locomoção e alimentação, quando residente na cidade.

**Artigo 32** - É necessária a aprovação da maioria qualificada de 6 (seis) dos 10 (dez) membros do Conselho de Administração para deliberação sobre:

**I** - constituição de novas sociedades por meio da associação da AXIA Energia e/ou subsidiárias com terceiros, de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social; **II** - transações com partes relacionadas de qualquer natureza, excepcionadas as subsidiárias diretas ou indiretas da Companhia, observados os patamares fixados em normativo sobre alçadas da AXIA Energia e sem prejuízo da competência legal da assembleia; **III** - emissão de valores mobiliários dentro do capital autorizado; **IV** - alteração da política de distribuição de dividendos; **V** - declaração de dividendos intermediários;

**Artigo 33** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

**Parágrafo 1º** - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos, desde que observados os padrões de conduta legais a que estão sujeitos.

**Parágrafo 2º** - A garantia prevista no parágrafo anterior se estende:

**I** - aos membros do Conselho Fiscal e aos membros dos comitês de assessoramento estatutários, presentes e passados; **II** - aos ocupantes de função de confiança, presentes e passados; e **III** - aos empregados e prepostos, presentes e passados, que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês, ocupantes de função de confiança e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

**Parágrafo 4º** - Os contratos de indenidade não abarcarão:

**I** - atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários; **II** - atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; **III** - atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; **IV** - indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da LSA ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou **V** - demais casos previstos no contrato de indenidade.

**Parágrafo 5º** - O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras questões:

**I** - o valor limite da cobertura oferecida; **II** - o período de cobertura; e **III** - o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

**Parágrafo 6º** - O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

**Parágrafo 7º** - Fica assegurado aos Administradores e Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

**Parágrafo 8º** - Na hipótese do parágrafo anterior, os ex-administradores e ex-conselheiros somente terão acesso a informações e documentos classificados pela Companhia como sigilosos após assinatura de termo de confidencialidade disponibilizado pela Companhia.

**CAPÍTULO VI. Do Conselho de Administração**

**Artigo 34** - O Conselho de Administração será integrado por 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sem suplentes, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas reeleições, incluindo-se: (i) 1 (um) conselheiro eleito em votação em apartado na Assembleia Geral, por maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais sem direito de voto de emissão da AXIA Energia; e (ii) 3 (três) conselheiros eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado na Assembleia Geral, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

**Parágrafo 1º** - Somente poderão exercer o direito de eleição em separado previsto no item (i) do Artigo 34 acima, os acionistas preferencialistas que comprovarem a titularidade ininterrupta de suas ações durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo IV.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração deverá ser composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros independentes.

**Parágrafo 3º** - A caracterização como Conselheiro Independente deverá ser deliberada na ata da Assembleia Geral que o eleger, observando-se as disposições emitidas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado da B3, baseando-se na declaração encaminhada pelo indicado ou na manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado nos critérios de independência, inserida na proposta da administração para a Assembleia.

**Parágrafo 4º** - Sem prejuízo das disposições sobre independência fixadas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado, não será considerado independente

o conselheiro de administração que:

**I** - detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da AXIA Energia; ou **II** - possua relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da AXIA Energia.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração nomeará, dentre seus membros, seu Presidente, o qual não poderá acumular mais do que um cargo de conselheiro de administração de companhia aberta não controlada pela AXIA Energia, cabendo a este designar, dentre os conselheiros, seu substituto eventual para casos de ausências temporárias.

**Artigo 35** - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - No caso de vacância no cargo de conselheiro nomeado para exercer a função do Presidente do Conselho de Administração, um novo Presidente do Conselho de Administração será nomeado na reunião subsequente deste colegiado.

**Parágrafo 2º** - No caso de vacância do cargo de conselheiro, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 36** - O Conselho de Administração é o órgão de direção superior responsável por fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança corporativa, gestão de riscos e controles internos e preservar a sucessão ordenada da administração, visando aos interesses de longo prazo da Companhia, sua perenidade e a geração de valor sustentável, competindo-lhe ainda, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente:

**Estratégia:** **I** - fixar as diretrizes e objetivos estratégicos da Companhia, incluindo-se a definição da identidade empresarial; **II** - discutir, aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, e acompanhar o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como os planos e programas anuais orçamentários e de investimentos, as metas, assim como avaliar os resultados na execução dos referidos planos; **III** - definir a estratégia de comercialização, de crescimento empresarial e expansão do investimento, bem como as diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da AXIA Energia e suas subsidiárias, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica; **IV** - aprovar os projetos de investimento da AXIA Energia e suas subsidiárias, na extensão definida pelos normativos internos vigentes definidos pela AXIA Energia que regulam as alçadas de aprovação nas empresas AXIA Energia; **Demonstrações financeiras, dividendos e assembleias:** **V** - manifestar-se sobre os relatórios da administração, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva; **VI** - submeter à Assembleia Geral Ordinária, a cada exercício social, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o seu parecer e o parecer do Conselho Fiscal, e o relatório dos auditores independentes; **VII** - autorizar a convocação e submeter à Assembleia Geral temas afetos à instância deliberativa dos acionistas, com manifestação prévia sobre as propostas contidas no instrumento convocatório, não se admitindo a inclusão da rubrica "assuntos gerais"; **VIII** - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal; **IX** - deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, por proposta da Diretoria Executiva; **Valores mobiliários e operações societárias:** **X** - autorizar a aquisição de ações de emissão da AXIA Energia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, bem como deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações com ou sem garantia real, bem como notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações; **XI** - aprovar a emissão de ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, fixando-lhes as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização; **XII** - permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Empresa; **XIII** - manifestar-se previamente sobre o voto a ser proferido no âmbito das sociedades controladas e coligadas, relativamente às operações de incorporação, cisão, fusão e transformação; **Governança:** **XIV** - aprovar seu Regimento Interno e aqueles de seus comitês de assessoramento, o Código de Conduta da AXIA Energia, as principais políticas das empresas AXIA Energia, assim definidas pelo próprio Conselho de Administração, incluindo-se as políticas que tratem de dividendos, transações com partes relacionadas, participações societárias,

conformidade, gerenciamento de riscos, hedge, pessoal, remuneração, indicação, sucessão, estratégia, finanças, negociação de valores mobiliários e divulgação e uso de informações relevantes, ambiental, sustentabilidade, responsabilidade social, governança, bem como os normativos que tratem de alçadas, de remuneração e indicação de administradores e de pessoal; **XV** - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva da Companhia; **XVI** - nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, o titular da Governança Corporativa e o titular da Secretaria de Governança; **XVII** - eleger os integrantes dos comitês de assessoramento e grupos de trabalho do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê; **XVIII** - definir o programa de remuneração variável e fixar o montante individual da remuneração mensal devida aos seus membros, aos membros de seus comitês de assessoramento e aos membros da Diretoria Executiva, tendo em conta as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, a competência, a reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado; **XIX** - avaliar periodicamente o desempenho coletivo do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Secretaria de Governança, e o desempenho individual de seus membros, do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Companhia, bem como avaliar, discutir e aprovar o resultado das avaliações dos demais integrantes da Diretoria Executiva; **XX** - aprovar indicações, propostas pela Diretoria Executiva, das pessoas que devam integrar órgãos da administração, assessoramento e fiscal das subsidiárias e das sociedades e entidades em que a Companhia e suas subsidiárias tenham participação, inclusive indireta, podendo nos casos em que julgar conveniente, delegar tal atribuição à Diretoria Executiva; **XXI** - deliberar sobre os assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, recaiam sob sua alçada; **XXII** - decidir sobre os casos omissos deste Estatuto Social e delegar à Diretoria Executiva assuntos de sua alçada não compreendidos no rol de atribuições legais do Conselho de Administração; **XXIII** - avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência. **Riscos, controles internos e conformidade:** **XXIV** - implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a AXIA Energia e suas subsidiárias, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; **XXV** - aprovar o plano de trabalho anual da Auditoria Interna; **XXVI** - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da AXIA Energia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; **Atos e negócios jurídicos:** **XXVII** - manifestar-se sobre atos e aprovar contratos, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas AXIA Energia; **XXVIII** - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas AXIA Energia; **XXIX** - aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas AXIA Energia; **XXX** - escolher e destituir os auditores independentes; **XXXI** - deliberar sobre as marcas estratégicas e patentes da Companhia; **XXXII** - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas AXIA Energia e no Código de Conduta da AXIA Energia, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas AXIA Energia, e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da LSA; **XXXIII** - aprovar os modelos dos contratos de indenidade a serem firmados pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões; **XXXIV** - aprovar o patrocínio ao plano de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar e a adesão a entidade de previdência complementar, bem como fiscalizar o cumprimento do limite de participação da AXIA Energia no custeio desses benefícios; **XXXV** - aprovar, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas AXIA Energia, a contratação de empréstimos ou financiamentos e a prestação de garantias, no país ou no exterior, por sociedades subsidiárias; **Gestão e eficiência empresarial:** **XXXVI** - determinar a distribuição e redistribuição de encargos e atribuições entre os integrantes da Diretoria Executiva; **XXXVII** - conceder afastamento ou licença ao Presidente da Companhia, inclusive licença remunerada; **XXXVIII** - aprovar acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções e programa de desligamento de empregados; **XXXIX** - aprovar o quantitativo máximo de pessoal das empresas AXIA Energia e diretrizes gerais para a realização de contratações de pessoal na AXIA Energia e em suas subsidiárias; **XL** - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva; **XLI** - aprovar as metas de desempenho empresarial das subsidiárias. **Diretrizes associativas:** **XLII** - autorizar a constituição de subsidiárias integrais, as participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades; **XLIII** - deliberar sobre a associação de que trata o parágrafo 1º do Artigo 3º deste Estatuto Social; **XLIV** - deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela AXIA Energia e suas subsidiárias e, no caso de aditivos, apenas quando envolver aspectos relacionados ao Artigo 118 da LSA; e **XLV** - deliberar sobre a organização de entidades técnico-científicas de pesquisa de interesse empresarial da AXIA Energia no setor energético.

**Parágrafo 1º** - O conselho de administração da companhia deve elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos:

**I** - sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; **II** - quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à companhia; e **III** - a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

**Parágrafo 2º** - O parecer do conselho de administração, de que trata o parágrafo anterior, deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação.

**Parágrafo 4º** - Sem prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

**I** - convocar e presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno; **II** - coordenar os trabalhos relacionados aos planos de sucessão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, com o apoio do Comitê de Pessoas e Governança; e **III** - propor ao Conselho de Administração indicações para compor os comitês de assessoramento.

**Artigo 37** - O Conselho de Administração para melhor desempenho de suas funções, poderá criar Comitês ou grupos de trabalho transitórios e com objetivos definidos, sendo integrados por membros da Administração e profissionais com conhecimentos específicos.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração contará com 4 (quatro) comitês estatutários, compostos apenas por conselheiros, exceto o Comitê de Auditoria e Riscos que poderá ter membros externos independentes, que lhe prestarão apoio permanente e assessoramento direto, a saber:

**I** - Comitê de Pessoas e Governança; **II** - Comitê de Planejamento e Projetos; **III** - Comitê de Sustentabilidade; e **IV** - Comitê de Auditoria e Riscos.

**Parágrafo 2º** - Os comitês de assessoramento, estatutários ou não, terão suas composições, atribuições e demais regras de funcionamento disciplinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, incluindo-se as atribuições a serem exercidas pelos respectivos coordenadores e eventual extensão de sua abrangência e atuação para as subsidiárias da AXIA Energia.

**Parágrafo 3º** - As opiniões dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 38** - São atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos:

**I** - opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; **II** - supervisionar e acompanhar as atividades: a) dos auditores independentes, a fim de avaliar sua independência;

a qualidade dos serviços prestados; e a adequação dos serviços prestados às necessidades da companhia; b) da área de controles internos da companhia; c) da área de auditoria interna da companhia; e d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da companhia; **III** - avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; **IV** - monitorar a qualidade e integridade: a) dos mecanismos de controles internos; b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da companhia; e c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; **V** - avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia; **VI** - avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela companhia e suas respectivas evidências; **VII** - elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras divulgadas ao mercado, contendo a descrição de: a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria e Riscos em relação às demonstrações financeiras da companhia; **VIII** - dispor de meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **IX** - monitorar as atividades de conformidade, do canal de denúncias e de gestão de tratamento de manifestações, incluindo-se infrações de natureza ética; e **X** - avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas.

**Parágrafo 1º** - O Comitê de Auditoria e Riscos deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco), os quais devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM, e todos seus integrantes devem ser independentes, dentre estes, pelo menos 1 (um) deve ser Conselheiro de Administração independente da Companhia, observadas ainda as condições impostas na legislação e na regulação aplicável, nacional ou estrangeira, incluindo o disposto no Sarbanes-Oxley Act e as regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE").

**Parágrafo 2º** - As características referidas no parágrafo acima poderão ser acumuladas pelo mesmo membro do Comitê de Auditoria e Riscos, sendo permitida ainda a eleição de membros externos que não conselheiros de administração, desde que preenchidos os requisitos de independência.

**Parágrafo 3º** - No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria e Riscos, o Conselho de Administração elegerá seu sucessor para iniciar novo prazo de mandato.

**Parágrafo 4º** - O Comitê de Auditoria e Riscos deve informar suas atividades mensalmente ao Conselho de Administração da companhia, sendo que a ata da reunião do conselho de administração, ou a certidão de ata correspondente, deverá ser divulgada para fins de indicação da realização do referido reporte.

**Parágrafo 5º** - O Comitê de Auditoria e Riscos será dotado de autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento. **Parágrafo 6º** - É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria e Riscos, de diretores da Companhia, de suas controladas e coligadas.

**Artigo 39** - São atribuições do Comitê de Pessoas e Governança:

**I** - analisar os requisitos de investidura em cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva da Companhia, em conformidade com as disposições legais e estatutárias e considerando ainda as regras fixadas em normativos internos que tratem de indicações de administradores. **II** - auxiliar no planejamento sucessório e indicação de administradores, no processo de avaliação de desempenho, na estratégia de remuneração dos administradores e membros dos comitês de assessoramento e nas propostas, práticas e demais assuntos relativos a gente e governança corporativa.

**Artigo 40** - O Comitê de Planejamento e Projetos tem a atribuição de opinar sobre a estratégia empresarial da Companhia, seus planos de negócios, orçamentos, projetos de investimento e operações financeiras.

**Artigo 41** - O Comitê de Sustentabilidade tem a atribuição de opinar sobre as práticas e estratégia de sustentabilidade socioambientais e sua aderência aos valores, propósito, negócios e cultura empresarial da AXIA Energia.

**CAPÍTULO VII. Da Diretoria Executiva**

**Artigo 42** - A Diretoria Executiva, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, compor-se-á do Presidente e de até 15 (quinze) Diretores Vice-Presidentes Executivos, de natureza estatutária, residentes no País, respeitando-se o mínimo de 3 (três) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato e o alinhamento de seu perfil profissional às atribuições do cargo.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Companhia, permitido, excepcionalmente, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias e coligadas da Companhia e em conselhos de administração/deliberativos de outras sociedades e associações.

**Parágrafo 3º** - Não poderá ser eleito para ocupar cargo na Diretoria Executiva quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da eleição, exceto em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 43** - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - O Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

**Parágrafo 2º** - No caso de afastamento temporário, ou gozo de licença, inclusive remunerada, de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia designará o substituto dentre os demais membros do colegiado, competindo-lhe ainda designar seu substituto eventual.

**Parágrafo 3º** - Vagando definitivamente cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, utilizar-se-á o mesmo critério constante do §2º para designação do substituto temporário, que atuará até a eleição e posse do novo membro, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído.

**Parágrafo 4º** - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto temporário, dentre os demais membros da Diretoria Executiva, que atuará até a eleição e posse do novo Presidente.

**Artigo 44** - Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.

**Parágrafo 2º** - As atribuições da Diretoria Executiva poderão ser delegadas aos demais órgãos hierárquicos da Companhia, ressalvadas aquelas expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis e observadas os limites previstos nos instrumentos de alçadas da Companhia.

**Artigo 45** - Compete à Diretoria Executiva:

**I** - avaliar e submeter ao Conselho de Administração os assuntos deliberativos de sua alçada, incluindo-se: (a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais; (b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; (c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; (d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia; (e) as políticas e demais normativos de alçada do Conselho de Administração; **II** - tomar as providências adequadas à fiel execução das diretrizes e deliberações estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral e, ressalvadas as hipóteses de submissão

obrigatória ao Conselho de Administração, manifestar-se sobre atos e aprovar contratos de acordo com os normativos internos vigentes definidos pela AXIA Energia que regulam as alçadas de aprovação nas empresas AXIA Energia; **III** - aprovar as demais políticas das empresas AXIA Energia e normas da AXIA Energia, podendo estendê-las às subsidiárias; **IV** - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da AXIA Energia, em consonância com o plano estratégico e com os programas anuais e planos plurianuais de negócios e gestão, e acompanhar sua execução; **V** - aprovar alterações na estrutura de organização da Companhia e de suas subsidiárias; **VI** - aprovar a criação e a extinção de Comissões não estatutárias, vinculadas a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação; **VII** - definir seu Regimento Interno e eventuais alterações; **VIII** - instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas controladas e coligadas e nas associações em que a AXIA Energia figure como membro, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis; **IX** - deliberar sobre os assuntos que venham a ser submetidos pelo Presidente ou por qualquer outro Diretor Vice-Presidente Executivo. **X** - delegar competência aos Diretores Vice-Presidentes Executivos para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva; **XI** - delegar poderes a Diretores Vice-Presidentes Executivos e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições; **XII** - definir a dotação de pessoal das áreas da Companhia; **XIII** - supervisionar o processo negocial com as entidades sindicais, bem como propor mediação e dissídios coletivos de trabalho; **XIV** - Garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados; **XV** - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão; **XVI** - Acompanhar e controlar as atividades das empresas das quais a Companhia participe, ou com as quais esteja associada; **XVII** - elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras, a proposta de distribuição dos dividendos e do pagamento de juros sobre capital próprio e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Riscos, e ao exame e deliberação da Assembleia Geral; **XVIII** - aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia; **XIX** - aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação das suas subsidiárias, relacionados ao setor energético; **XX** - estabelecer orientação de voto para todas as empresas subsidiárias da AXIA Energia em Assembleias da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; **XXI** - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas AXIA Energia; **XXII** - fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico -SPEs, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio; **XXIII** - avaliar os resultados de seus negócios e monitorar a sustentabilidade de suas atividades empresariais, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão; **XXIV** - deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos e outros atos gratuitos razoáveis, observado o disposto no Programa de Integridade das empresas AXIA Energia e no Código de Conduta da AXIA Energia, de acordo com os patamares fixados no normativo de Alçadas das empresas AXIA Energia, e considerando ainda as responsabilidades sociais da Companhia, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 154 da LSA; **XXV** - aprovar indicações da AXIA Energia para conselheiros fiscais de subsidiárias, sociedades investidas, associações e fundações, além das indicações das subsidiárias para órgãos de administração e fiscais de suas sociedades investidas, associações e fundações, de acordo com a alçada definida em normativos internos elaborados pela AXIA Energia; **XXVI** - deliberar sobre aditamentos a acordos de acionistas a serem firmados pela AXIA Energia e suas subsidiárias, quando não envolverem aspectos relacionados ao Artigo 118 da LSA; **XXVII** - deliberar sobre criação e extinção de entidades sem fins lucrativos e sobre o ingresso e saída da AXIA Energia nos quadros associativos dessas entidades, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e **XXVIII** - aprovar a criação, no País e no exterior, de filiais, agências, sucursais e escritórios, observadas as diretrizes estratégicas fixadas pelo Conselho de Administração; e **XXIX** - definir diretrizes para a emissão e gestão de instrumentos de procuração, sem prejuízo das regras de representação fixadas neste Estatuto Social.

**CAPÍTULO VIII. Das Atribuições do Presidente e dos Diretores Vice-Presidentes Executivos**

**Artigo 46** - Compete ao Presidente da Companhia, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

**I** - convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva; **II** - propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Vice-Presidentes Executivos e, quando aplicável, dos membros das diretorias das controladas; **III** - prestar informações ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia; **IV** - promover a formulação, a gestão e o monitoramento do planejamento estratégico e do dos planos plurianuais e anuais de negócios e gestão da AXIA Energia, bem como supervisionar sua elaboração e execução; e **V** - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva.

**Artigo 47** - São atribuições dos demais Diretores Vice-Presidentes Executivos, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração:

**I** - administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das áreas sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva. **II** - participar das reuniões da Diretoria Executiva, relatar as propostas de deliberação sob sua gestão e reportar as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada; **III** - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação; **IV** - designar empregados para missões no exterior; e **V** - aprovar as admissões, demissões e promoções para cargos de liderança das áreas sob seu reporte direto.

**Artigo 48** - Ao Diretor Vice-Presidente Executivo a quem for atribuída a função de Relações com Investidores, compete representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores de mercado de capitais e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação.

**Artigo 49** - Ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos deste Artigo, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades, entidades reguladoras e o público em geral, bem como na movimentação de recursos financeiros, celebração de contratos, instrumentos e demais documentos que importem em obrigações para a Companhia, somente será considerada válida e vinculante quando praticada por ato ou assinatura:

**I** - do Presidente da Companhia, em conjunto com 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo; **II** - de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, em conjunto; **III** - de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, em conjunto; ou **IV** - do Presidente da Companhia ou de qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Presidente da Companhia, por qualquer Diretor Vice-Presidente Executivo, ou por procurador com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguintes atos:

**I** - representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, com poderes ad judícia, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia de direitos da Companhia; **II** - representação da Companhia em Assembleias Gerais, Reuniões de Sócios, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; ou **III** - prática de atos de mera rotina administrativa, inclusive aqueles realizados fora da sede social, perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega, concessionárias de serviço público, órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e outras entidades com propósito de atuação similar; **IV** - representação da Companhia para a celebração de memorandos de entendimento, cartas de intenções, acordos de confidencialidade e outros instrumentos de natureza preliminar ou exploratória, desde que tais instrumentos não importem na

assunção de obrigações financeiras pela Companhia perante terceiros, nem estabeleçam compromisso vinculante quanto à realização de operações ou contratos futuros que impliquem desembolso de recursos da Companhia; **V** - representação da Companhia em atos e negócios jurídicos em casos expressamente fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 45, inciso XXIX, deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - Para os fins do inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 49, consideram-se atos de mera rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigações pela Companhia perante terceiros, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos e demais documentos de natureza não vinculativa.

**Artigo 50** - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, que definirão expressamente a extensão dos poderes delegados ao procurador, devendo conter prazo determinado de vigência, excetuadas as procurações outorgadas para fins de representação ad judícia, incluindo et extra, e para a representação em processos administrativos e judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO IX. Do Conselho Fiscal**

**Artigo 51** - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, compor-se-á de 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no País, que exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nos normativos internos da Companhia que disponham sobre indicações de administradores e conselheiros fiscais.

**Parágrafo 1º** - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente.

**Parágrafo 2º** - A União, em representação do Grupo de Acionistas da União, terá o direito de eleger, por meio de votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente, nos termos estabelecidos no Capítulo IV deste Estatuto Social, caso e enquanto sejam atendidas as condições lá estabelecidas.

**Parágrafo 3º** - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, ocasião na qual manifestarão adesão e compromisso de atendimento ao Código de Conduta da AXIA Energia e aos demais normativos internos emitidos pela Companhia.

**Parágrafo 5º** - Aplicar-se-ão aos membros do Conselho Fiscal as vedações, impedimentos e demais disposições retratadas nos Parágrafos 1º ao 4º do Artigo 28 deste Estatuto Social.

**Artigo 52** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção, alimentação e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observado o limite mínimo estabelecido na LSA.

**Artigo 53** - Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:

- I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; **II** - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias

ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; **III** - opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; **IV** - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; **V** - convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias; **VI** - analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva; **VII** - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; **VIII** - aprovar seu Regimento Interno e eventuais alterações; **IX** - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e **X** - exercer as atribuições dos incisos I a VIII durante eventual liquidação da Companhia.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste Artigo.

**Artigo 54** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado, nos termos de seu Regimento Interno.

**Parágrafo único** - Cabe ao Conselho Fiscal a eleição de seu Presidente, nos termos de seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO X. Das funções de Auditoria Interna, Integridade, Compliance, Controle Interno, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações**

**Artigo 55** - A Companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Conselho de Administração, cujas atividades são reportadas diretamente ao Conselho de Administração, ou por meio do Comitê de Auditoria e Riscos.

**Parágrafo 1º** - A Auditoria Interna será responsável por prover avaliação sobre a eficácia dos processos da Companhia, bem como assessoramento ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e Riscos, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - O titular da Auditoria Interna será nomeado e destituído pelo Conselho de Administração.

**Artigo 56** - A Companhia disporá de área com responsabilidade para desempenhar funções de Integridade, Compliance, Controles Internos, Riscos Corporativos e Tratamento de Manifestações, observando-se qualificações e independência nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO XI. Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras**

**Artigo 57** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá às disposições do presente Estatuto e da legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - Em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei, observadas as regras da Política de Distribuição de Dividendos da Companhia.

**Parágrafo 2º** - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 1995, e da legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputado aos titulares de ações ordinárias e ao dividendo anual

mínimo das ações preferenciais, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela AXIA Energia para todos os efeitos legais.

**Artigo 58** - Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observada a seguinte destinação:

**I** - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução da reserva legal de que trata o caput deste artigo, será distribuído a título de dividendo a todos os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 57; **II** - até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado à reserva para investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

**Artigo 59** - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

**Artigo 60** - Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da AXIA Energia os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.

**CAPÍTULO XII. Disposições Transitórias: Condições Resolutiva**

**Artigo 61** - A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente aos dispositivos que tratam de requisitos e impedimentos à investidura contidos no artigo 22, §1º, incisos IV e V do §2º, §3º e §4º, e artigo 43, §4º, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

**Artigo 62** - A reforma estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária havida em 26 de fevereiro de 2025, referente especificamente ao artigo 28, caput, que trata do aumento do número de membros do Conselho de Administração, produzirá efeitos a partir de, e nele inclusive, o processo de indicação e eleição de conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

**Artigo 63** - As alterações ao Estatuto Social da Companhia aprovadas na Assembleia da Conciliação, quais sejam, a inclusão dos novos artigos 20 a 25, bem como as alterações ao Artigo 34 (renumerado), caput e parágrafo primeiro, e ao parágrafo segundo do Artigo 49 (renumerado) possuem como condição suspensiva de eficácia, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a homologação do Termo de Conciliação pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação.

**Parágrafo Único** - Caso as condições de eficácia tratadas no Termo de Conciliação relacionadas à sua homologação pelo Supremo Tribunal Federal não venham a se materializar, nos termos e condições ali pactuados, ocorrerá a vacância imediata do cargo ocupado por um dos três candidatos eleitos em separado pela União, conforme previamente definido na proposta de administração da Assembleia Geral Ordinária realizada durante o exercício social de 2025, cabendo ao Conselho de Administração convocar assembleia geral apenas para a eleição de seu substituto.

JUCERJA nº 7769929 em 13/05/2026.

● Sistema financeiro ● Master liquidado

# EUA pedem informações à empresa que recebeu quase R\$ 3 bi do Master

***OWS deve fornecer detalhes sobre dinheiro enviado por banco de Daniel Vercaro; procurada, defesa não comentou***

.....  
**CRISTIANE BARBIERI**  
.....

A Justiça dos EUA pediu informações detalhadas à One World Services (OWS), plataforma de negociação de criptoativos para a qual o Banco Master enviou US\$ 531 milhões (cerca de R\$ 2,8 bilhões) entre 2018 e 2021. Nesse período, o Master ainda se chamava Banco Máxima, mas já era controlado por Daniel Vercaro.

Procurada, a defesa de Daniel Vercaro afirmou que não comentaria.

O juiz Scott M. Grossman, do Tribunal de Falências do Distrito Sul da Flórida, atendeu a pedido do liquidante do banco, que listou 16 exigências formais relativas a informações para o período que abrange de 2018 até agora.

Entre elas, contratos entre a OWS e as pessoas elencadas no processo (Daniel Vercaro e seu grupo), documentos relacionados a serviços prestados e estruturas de governança. Também bens do grupo custo-

diados ou geridos pela plataforma, empresas de fachada utilizadas, transferências e origem dos recursos. Figuram no pedido ainda trocas de mensagens.

**PARAÍSO FISCAL.** Com essa medida, a investigação atrás do dinheiro desviado pelo Master se amplia e chega a Delaware, onde está a sede da OWS. Delaware, porém, é considerado um dos maiores paraísos fiscais onshore (internos) do mundo e é um dos locais mais difíceis para se conseguir informações sobre bens e beneficiários de empresas.

Uma decisão do Departamento do Tesouro dos EUA, proferida em agosto, isentou de forma definitiva e permanente todas as empresas domésticas e cidadãos americanos de reportar beneficiários finais de ativos registrados naquele Estado.

O liquidante do Master pretende, no entanto, além de rastrear o dinheiro, descobrir se os recursos enviados à OWS eram do Master ou se pertenciam a seus clientes.

Isso porque a OWS é uma antiga conhecida tanto da Polícia Federal quanto da Justiça e do Congresso brasileiros. A empresa foi um dos alvos da Operação Colossus, deflagrada em setembro de 2022. As

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| .....<br><b>Para lembrar</b><br>.....<br><b>Banco foi liquidado pelo BC no ano passado</b><br>.....<br><b>● Expansão</b><br>Sob o comando de Daniel Vercaro, o banco cresceu rapidamente com captação de recursos por meio de CDBs de alta remuneração e operações com ativos de maior risco e menor liquidez<br><br><b>● Negociação com o BRB</b><br>Em março de 2025, o Banco de Brasília (BRB) anunciou a compra de 58% do Master, em uma operação estimada em R\$ 3,5 bilhões. O Banco Central, porém, vetou a operação em setembro<br><br><b>● Fictor</b><br>Em 17 de novembro de 2025, surgiu uma nova proposta para a aquisição do Master, pelo grupo Fictor e investidores dos Emirados Árabes<br><br><b>● Compliance Zero</b><br>No mesmo dia, a Polícia Federal deflagrou a operação para investigar suspeitas de fraudes financeiras, emissão de créditos falsos, lavagem de dinheiro e gestão fraudulenta. | <br><b>Vercaro foi preso quando se preparava para deixar o País. Ele foi solto dias depois</b><br><br><b>● Liquidação do Master</b><br>Em 18 de novembro de 2025, o Banco Central decretou a liquidação extrajudicial do Banco Master e de outras empresas do conglomerado. O caso passou a representar uma das maiores operações de ressarcimento da história do FGC. Cerca de 800 mil credores tinham valores a receber<br><br><b>● Nova prisão</b><br>Vercaro voltou a ser preso em uma fase posterior da investigação, que ampliou as suspeitas para além das fraudes financeiras, incluindo lavagem de dinheiro, corrupção e interferência nas investigações<br><br><b>● Ataques</b><br>Neste ano, a PF abriu nova frente para investigar uma suposta estrutura de ataques nas redes sociais contra a credibilidade do Banco Central, além de possíveis ameaças a jornalistas, obtenção ilegal de informações e interferência nas investigações. Vercaro nega corrupção e vazamentos de informações do Banco Central e manifestou interesse em fazer uma delação premiada |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

investigações identificaram que a OWS Brasil movimentou mais de R\$ 6 bilhões em criptomoedas e teria facilitado a lavagem de dinheiro de facções criminosas (como o PCC) e do Hezbollah por meio do envio de divisas para a One World Services nos EUA.

Procurada, a OWS Brasil não respondeu ao pedido de entrevistas.

Diferentemente de corretoras tradicionais abertas ao público, a OWS atua na venda direta e de alta quantia de criptoativos para clientes e operadores específicos, o que dispensa intermediários e dificulta o rastreamento.

Em 2023, a CPI das Pirâmides Financeiras na Câmara dos Deputados convocou gestores da OWS para prestarem esclarecimentos sobre o envolvimento da empresa no mercado paralelo de criptoativos.

Apesar de as investigações em torno da família Froes, fundadora da OWS continuarem, o corretor Dante Felipini (conhecido como “Criptoboy”), apon-tado como um dos principais clientes e parceiros da OWS que utilizavam a plataforma para ocultar recursos, foi detido e condenado em 2025 a 17 anos de prisão por lavagem de dinheiro e associação criminosa.

O Master teria participado desse esquema, e as informações podem provar que as contas da OWS mantidas no banco foram abastecidas com remessas cambiais bilionárias para a compra de criptoativos no exterior, burlando normas de conformidade e controle. ●